

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL — Tomada de Preços n. 04/74—DAA

PÁGINAS: 20 e 21

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

MINISTÉRIO DA
AERONAUTICA

—Termos de Contrato—
(D. Oficial)



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

—Termo de Convênio—
(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84ª DA REPÚBLICA — Nº 22.746

BELEM — TERÇA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO
Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, respondendo
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDAO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS ns. 8.675, ...
8.698 e 8.699

PORTARIAS ns. 2.645 e
2.660

Do Governo do Estado

—xxxxx—

PORTARIAS ns. 005, ...
006, 007, 008, e 009
Da Secretaria de Estado
de Governo

—xxxxx—

RESOLUÇÕES ns. 27, 28,
29, 30, 31 e 32
Do Instituto de Previdên-
cia e Assistência dos Ser-
vidores do Estado do
Pará

PORTARIA n. 395/74
Da Universidade Federal
do Pará — (Reitoria)

—xxxxx—

ATA DA REUNIÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA
Do Banco da Amazônia
S.A.

—xxxxx—

R-E-L-A-T-Ó-R-I-O DA
DIRETORIA, BALANÇO
GERAL, DEMONSTRA-
ÇÃO DA CONTA LU-
CROS E PERDAS, e PA-
RECER DO CONSELHO
FISCAL.
De Diversas Firmas

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.678 DE 19 DE MARÇO DE 1974

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 30.000,00 para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5.º da Lei n. 4.492, de 30 de novembro de 1973,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o crédito suplementar de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado à cobertura do contrato de locação firmado entre o Governo do Estado e o Sr. José Benzaquem Serruya, para instalação do Fórum de Santarém.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

104.00 SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR
E JUSTIÇA

104.12 GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 01.04.2.011 — Coordenação da política do Governo quanto aos assuntos penitenciários e relações do Poder Executivo com os demais poderes.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS Cr\$ 30.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico do Gabinete do Secretário da Fazenda a seguir mencionada:

Atividade: 107.21.18.01.2.048 — Serviços relativos à aplicação de Reserva de Contingência.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA ... Cr\$ 30.000,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1974.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Resp. p/Secretaria de Estado de Governo

DECRETO N. 8.698 DE 28 DE MARÇO DE 1974

Eleva o percentual do Regime de Tempo Integral de funcionários da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 1257/73—GS—SEDUC, protocolado sob o n. 8783—73—DSP,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Ficam elevados no Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.01.1966 e Lei n. 4.291, de 20.12.1968, os percentuais especificados neste ato aos funcionários a seguir mencionados lotados na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Maria Camara Dantas — Diretor de Secretaria — Símbolo CC—10, de 65% para 100%

Maria José Melo Figueiredo — Tesoureiro — Símbolo CC—13 de 50% para 100%.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 8.699 DE 29 DE MARÇO DE 1974

Designa substituto para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal de Itaituba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — É designado nos termos do item I, infine, § 4.º do artigo 47, do Decreto-Lei Estadual n. 164, de 23 de janeiro de 1970, combinado com o art. 30. da Lei n. 5.449, de 4 de junho de 1968, com a nova redação dada pelo Dec. Lei n. 560, de 29 de abril de 1969, ambos do Governo Federal, Francisco Fernandes da Silva, para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal de Itaituba, na qualidade de substituto designado nas faltas do Prefeito nomeado que não excedam a trinta (30) dias.

Art. 2.º — Fica revogado o decreto n. 8433, de 7 de agosto de 1973.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 2.645 DE 19 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 91, inciso I e Art. 94, inciso IV da Constituição do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Delegar, ao Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim, Secretário de Estado do Interior e Justiça, poderes para que o mesmo assine em nome do Poder Executivo, o Contrato de Locação de Imóvel sito na cidade de Santarém e destinado à instalação do Fórum daquela cidade e em que o Sr. José Benzaquem Serruya, figura como locador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1974.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 2.660 DE 29 DE MARÇO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

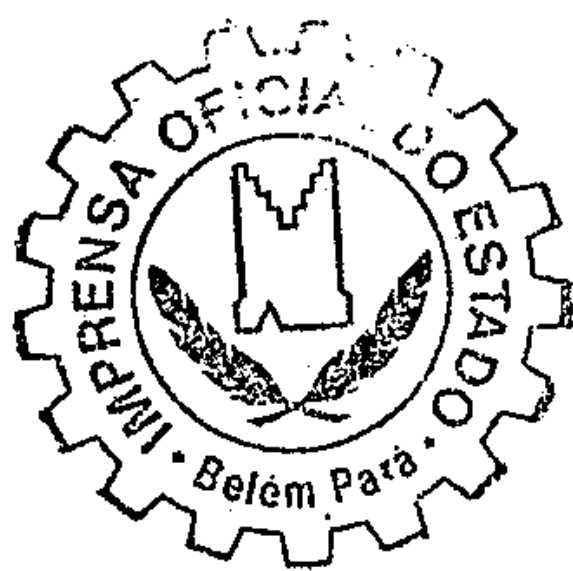
R E S O L V E:

Colocar à disposição da Comissão de Planejamento e Execução de Providências e Serviços das Enchentes do Baixo Amazonas — COBAM, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens inerentes do cargo que ocupa, o Tenente Coronel PM José Azevedo Bahia Filho, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196

Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasado ao ano.	0,70
Semestral ..	150,00	Publicações	
N.º avulso..	1,50	Página comum, cada centímetro	7,50
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	800,00
Anual	600,00		
Semestral ..	300,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, Dep. ANTONIO AMARAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Dec. n. 5.600 de 24 de julho de 1967 assinou os decretos concedendo que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Arlindo Dantas do Amaral, Diarista (Serviços Distritais do Interior) 30 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2221 — Diag. Codif. 534.564.788.4) a contar de 23.7 a 21.8.73.

Adalgisa Zolina Barra Veiga da Cruz, Watrin, Arquivista Auxiliar (B. e Arquivo Público) 15 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2275 — Diag. Codif. Y34.9.523) a contar de 2 a 16.8.73.

Ana Neves de Lira, Diarista (E. R. João Batista M. Carvalho — Benévides) 60 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2363 — Diag. Codif. n. 305.9.N998.9.615) a contar de 11.6 a 9.8.73.

Ana Rosa Peixoto de Brito, Professora Primária (E. E. 10. Grau Camilo Salgado) 60 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2452 — Diag. Codif. 465.783.5) a contar de 11.6 a 9.8.73.

Antonio Janeles de Souza, Investigador (Delegacias Policiais da SEGUP) 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2249 — Diag. Codif. 356) a contar de 13.7 a 21.8.73.

Alexandre França da Conceição, Diarista da SAGRI, 40 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2428 — Diag. Codif. 300.9) a contar de 15.8 a 24.9.73.

Alvaro Castro Braga, Diarista (Dep. de Receita) 45 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2349 — Diag. Codif. 492.403) a contar de 26.7 a 8.9.73.

Benedito Chaves de Almeida, Servente (Dep. de Administração da SAGRI) 30 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2286 — Diag. Codif. 305.3) a contar de 26.6 a 25.7.73.

Ermelinda Lima Modesto, Atendente (Centro de Saúde n. 2) 20 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 3029 — Diag. Codif. n. 998.9.616) a contar de 22.9 a 11.10.73.

Guilomar de Souza Castro, Servente (G. E. D. R. Seixas — Cametá) 20 dias de LTS (atestado médico) a contar de 11 a 31.10.73.

Hilma Viana de Brito, Atendente (Serviço de Enfermagem) 45 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2267 — Diag. Codif. 485.401) a contar de 23.8 a 6.10.73.

Ivone Rodrigues Forte, Professor Especializado (E. E. 10. Grau J. Veiríssimo — Capital) 60 dias de LTS (Laudo Médico n. 3470 — Diag. Codif. n. 998.9.454.0.035) a contar de.....

17.10 a 15.12.73.

José George dos Santos Cabral, Diarista da SEDUC, 20 dias de LTS (Laudo Médico n. 3019 — Diag. Codif. 590.702) a contar de 19.9 a 8.10.73.

Maria Antonia da Silva, Professor Primário (E. Sta. Terezinha — Bragança) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 1 a 30.8.73.

Maria de Nazaré Sena da Silva, Diarista (E. E. F. Daniel — Capital) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 3021 — Diag. Codif. 643) a contar de 17.10 a 15.11.73.

Margarida Mastopmalcher, Servente (E. E. C. C. Branco — Capital) 20 dias de LTS (Laudo Médico n. 3576 — Diag. Codif. 305.6) a contar de 22.11 a 11.12.73.

Maria da Conceição Bandeira, Servente (E. E. 10. Grau S. Maroja — Capital) 45 dias de LTS (Laudo Médico n. 3473 — Diag. Codif. Y34.9.616) a contar de 30.8 a 13.10.73.

Maria Mères do Rosário Lisboa, Diarista (E. E. 10. Grau D. A. Adolfo — Viseu) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 24.10 a 22.11.73.

Maria de Fátima Souza Nascimento, Diarista (E. F. O. O. F. M. — Santarém) 20 dias de LTS (atestado médico) a contar de 1 a 20.10.73.

Maria Zeneide Pereira Pinto, Diarista (G. E. P. A. Cabral — Santarém) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 23.3 a 21.4.73.

Maria Ana Duarte Pinheiro, Diarista (G. E. M. Mancio — Bragança) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 5.11 a 4.12.73.

Maria Veneranda Alcântara dos Santos, Diarista (G. E. G. Ferreira — Curuçá) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 13.8 a 11.9.73.

Maria Leite da Silva, Professor não titulado (G. E. P. P. Lopes — Castanhal) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 26.10 a 24.11.73.

Martiniano Quintino Campos, Diarista da SAGRI, 90 dias de LTS, em Prorrogação (Laudo Médico n. 2838 — Diag. Codif. 345.301) a contar de 27.4 a 25.7.73.

Mancel da Silva Avelar, Diarista, 90 dias de LTS, em prorrogação (Laudo Médico n. 2623 — Diag. Codif. 402.435) a contar de 26.8 a 23.11.73.

Maria Idalgina Teixeira Figueira, Diarista (E. E. S. N. Aparecida — Santarém) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 6.9 a 5.10.73.

Maria das Graças Castelo Rosario, Diarista (E. I. do Cocal — Bragança) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 9.10 a 7.11.73.

Maria da Sociedade Baima dos Santos, Diarista (G. E. P. M. M. Printes — Obidos) 30 dias de LTS (atestado médico) a contar de 13.9 a 12.10.73.

SECRETARIAS

GOVERNO

GABINETE DO
SECRETÁRIO
PORTARIA N. 005 — DE 29 DE
MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a elevada satisfação que teve em integrar o honrado e profícuo Governo do Eng.º Fernando José de Leão Guilhon;

Considerando a incondicional e desinteressada colaboração que recebeu por parte dos funcionários lotados no Departamento Estadual de Estatística, durante o período em que esteve à frente desta Secretaria, desde o dia 29.03.72, até esta data;

Considerando o valor inestimável de ajuda que durante sua gestão recebeu de cada servidor daquele Órgão, sem qualquer outro interesse que não o de promover a Administração Estadual, quer pela dignidade no exercício da função, quer pelo amor à coisa pública,

RESOLVE:

I — Agradecer a colaboração que lhe foi prestada pelos seguintes servidores do Departamento Estadual de Estatística (D.E.E.):

- 1 — Orion Cavaleiro de Macedo Klautau — Diretor Geral
- 2 — Hugo de Almeida — Diretor de Administração
- 3 — Dulce de Carvalho e Chaves — Diretor Técnico
- 4 — Ramira Vieira Pires — Assistente Técnico
- 5 — Miracy Nunes dos Santos — Estatístico
- 6 — Laura Maria Lima Drummond Nogueira — Estatístico
- 7 — Eunice de Mendonça Ribeiro Alves — Estatístico
- 8 — Edméa Teixeira Góes — Estatístico
- 9 — Alva Coeli de Vasconcelos Cunha — Estatístico
- 10 — Florilda Castelo de Souza — Estatístico
- 11 — Elza Barros Cerbino — Estatístico Auxiliar
- 12 — Ruth Lima Abreu — Estatístico Auxiliar
- 13 — Helena de Araujo Barros — Estatístico Auxiliar
- 14 — Yvete Virgolino Lobão — Estatístico Auxiliar
- 15 — Hilda Imbiriba Guerreiro — Estatístico Auxiliar
- 16 — Silvia Helena Mercês de Almeida — Estatístico Auxiliar
- 17 — Maria Thereza Rabello — Estatístico Auxiliar
- 18 — Maria Carmem Rodrigues Cardo-

- so — Estatístico Auxiliar
- 19 — Virginia Rebello Gonçalves — Estatístico Auxiliar
- 20 — Astrogilda Franco F. de Gouvêa Pimentel Belleza — Estatístico Auxiliar
- 21 — Zelça de Souza Oliveira — Estatístico Auxiliar
- 22 — Alberto Henriques Thomaz — Estatístico Auxiliar
- 23 — Lauro Tavares de Lima — Escriturário
- 24 — Julio Cezar R. de Souza Bentes — Escriturário
- 25 — Helena de Magalhães Ramos Costa — Escriturário
- 26 — Raimundo Nonato Gomes — Servente

II — Elogiar o desempenho de cada um desses servidores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Governo, 29 de março de 1974.

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n.º 990)

PORTARIA N. 006 — DE 29 DE
MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a elevada satisfação que teve em integrar o honrado e profícuo Governo do Eng.º Fernando José de Leão Guilhon;

Considerando a incondicional e desinteressada colaboração que recebeu por parte dos funcionários lotados no Gabinete da Secretaria de Estado de Governo, durante o período em que esteve à frente desta Secretaria, desde o dia 29.03.72, até esta data;

Considerando o valor inestimável de ajuda que durante sua gestão recebeu de cada servidor daquele Órgão, sem qualquer outro interesse que não o de promover a Administração Estadual, quer pela dignidade no exercício da função, quer pelo amor à coisa pública,

RESOLVE:

I — Agradecer a colaboração que lhe foi prestada pelos seguintes servidores do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo — SEGOV:

- 1 — Dr. Jorge Cunha da Gama Malcher — Chefe de Gabinete
- 2 — Dr. Afonso de Lígório Bouth Caualero — Ex-Chefe de Gabinete
- 3 — Dr. Delival de Souza Nobre — Ex-Chefe de Gabinete
- 4 — Dr. Francisco Caetano Milão — Assessor Jurídico
- 5 — Dr. José Maria da Consolação — Assessor Jurídico Auxiliar
- 6 — Dra. Regina das Graças Nunes — Diretora de Secretaria
- 7 — Dra. Alba Nazareth dos Anjos

Amaral — Assessor de Relações Públicas

- 8 — Econ. Cleonice de Miranda Novaes — Assessora
- 9 — Carmem Silvia Pena Carvalho — Assessora
- 10 — Maria Olympia Tancredo — Assessora
- 11 — Vilma Souza da Silva — Contabilista
- 12 — Antonio Corrêa Campos — Revisor
- 13 — Alarico Rodrigues de Carvalho — Auxiliar de Administração
- 14 — José Lício dos Santos Barbalho — Auxiliar de Administração
- 15 — Francisca Maria Jennings Pereira — Escriturária
- 16 — Francisca Costa de Lima — Escrevente Datilógrafo
- 17 — Zuleide Maria Tereza Moura de Andrade — Escrevente Datilógrafo
- 18 — Wanda Ruth Cordovil Couto — Escrevente Datilógrafo
- 19 — Venina Freitas da Silva — Escrevente Datilógrafo
- 20 — Edilson Sarmento Martins — Escrevente Datilógrafo
- 21 — Aurino Francisco de Assis — Investigador
- 22 — Ozório Miranda de Freitas — Ex-Guarda Civil
- 23 — Fernando Antonio da Silva — Motorista
- 24 — José Sarmento Martins — Contínuo

II — Elogiar o desempenho de cada um desses servidores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Governo, 29 de março de 1974.

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n.º 990)

PORTARIA N. 007 — DE 29 DE
MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a elevada satisfação que teve em integrar o honrado e profícuo Governo do Eng.º Fernando José de Leão Guilhon;

Considerando a incondicional e desinteressada colaboração que recebeu por parte dos funcionários lotados na Imprensa Oficial do Estado, durante o período em que esteve à frente desta Secretaria, desde o dia 29.03.72, até esta data;

Considerando o valor inestimável de ajuda que durante sua gestão recebeu de cada servidor daquele Órgão, sem qualquer outro interesse que não o de promover a Administração Estadual, quer pela dignidade no exercício da função, quer pelo amor à coisa pública,

RESOLVE:

I — Agradecer a colaboração que lhe foi prestada pelos seguintes servidores da Imprensa Oficial do Estado — I. O.:

- 1 — Fernando Farias Pinto — Diretor, Presidente
- 2 — Edmilson Baptista de Oliveira Dantas — Assessor Jurídico
- 3 — Mário Monteiro Malato — Assessor de Relações Públicas

Diretoria de Administração

- 4 — Holderman da Silva Rodrigues — Diretor Administrativo
- 5 — Aldenora Alencar Rodrigues — Chefe da Seção do Pessoal
- 6 — Maria da Conceição Miranda Milhomem — Chefe da Seção de Expediente
- 7 — Terezinha de Jesus Nunes Monteiro — Chefe da Seção de Contabilidade
- 8 — Maria de Jesus Milhomem — Chefe da Seção de Tesouraria
- 9 — Daniel Rubi Siqueira Valente — Chefe do Setor Financeiro e de Cadastro
- 10 — Domingos Ferreira Botelho — Chefe do Setor de Comunicação
- 11 — Raimunda Iraci Batalha Lobão — Chefe do Setor de Protocolo
- 12 — Alcebiades Lima de Carvalho — Chefe do Setor de Depósito
- 13 — Demerval Viegas da Silva — Protocolista
- 14 — Léa Virginia Cordeiro de Vasconcelos — Contabilista
- 15 — Manoel Pires da Costa — Escrevente, Datilógrafo
- 16 — Beatriz de Oliveira Santos — Auxiliar de Administração
- 17 — Iraneide Fonseca Oliveira — Auxiliar de Administração
- 18 — Maria Lúcia Miranda dos Santos — Auxiliar de Administração
- 19 — Nancy Ramalho Matos — Auxiliar de Administração
- 20 — Palmira da Silva Costa — Escriturária
- 21 — Maria Augusta da Silva Valente — Auxiliar de Caixa
- 22 — Oscar Sebastião Vilhena — Zelador
- 23 — Raimundo Rodrigues Moraes — Zelador
- 24 — Antonio Carlos Sena da Cunha — Zelador
- 25 — Vitor Pereira dos Santos — Contínuo
- 26 — Natanael Cardoso — Vigilante
- 27 — Benedito Floriano dos Santos — Vigilante
- 28 — Mário Pontes de Castro — Atendente

Diretoria de Documentação e Divulgação

- 29 — Eunice Favacho de Araujo — Diretora de Documentação e Divul.

gação

- 30 — Raimundo Waldir Batalha Lobão — Chefe da Seção de Revisão e Redação
- 31 — Lindalva Oliveira Mendes — Chefe de Seção de Arquivo e Biblioteca
- 32 — João Pereira do Nascimento Filho — Chefe do Setor de Vendas e Circulação
- 33 — Alberto Machado Queiroz — Redator
- 34 — José de Ribamar Castro — Redator
- 35 — Noêmia Andrade Coelho — Revisor
- 36 — Raimundo Walter dos Santos — Revisor
- 37 — Izaura da Costa Oliveira — Revisor
- 38 — Rosália dos Santos Soares — Revisor
- 39 — Gracy Amaral Miranda — Revisor
- 40 — Raimundo Lobo Marques — Revisor
- 41 — Hamilton de Araujo — Revisor
- 42 — Carlos Pinto Alves Coimbra — Revisor
- 43 — Nicolau Martins da Silva Castro — Revisor
- 44 — José Maria Pereira da Silva — Revisor
- 45 — Benedito Pereira da Silva — Revisor
- 46 — Raimundo Dias Pinheiro — Cotejador de Páginas
- 47 — Manoel Diógenes Farias de Souza — Cotejador de Páginas
- 48 — Elias Ribeiro da Silva — Distribuidor
- 49 — Artur Trindade Filho — Distribuidor
- 50 — Piazza Mariano de Andrade — Distribuidor
- 51 — Raimundo de Jesus Bonfim — Distribuidor

Diretoria Técnica

- 52 — Raimundo Camilo Rodrigues — Diretor Técnico
- 53 — José Adelino de Souza — Chefe de Seção de Composição e Paginação
- 54 — Amaro Tiago Pereira — Chefe da Seção de Mecânica e Abastecimento
- 55 — Jonathas-Profeta de Jesus — Chefe da Seção de Impressão
- 56 — Francisco Castro e Silva — Chefe da Seção de Tipografia
- 57 — Benedito Augusto do Nascimento — Chefe da Seção de Encadernação e Acabamento
- 58 — João Batista Eiró da Silva — Chefe do Setor de Organização
- 59 — Emílio Castro Neto — Chefe do Setor de Fundação
- 60 — Nemer Peçanha Salimos Filho — Chefe do Setor de Transporte
- 61 — Edson Rodrigues Moraes — Chefe do Setor de Impressão de Obras

- 62 — Sebastião Tenreiro de Lemos — Chefe do Setor de Impressão do D. O.
- 63 — Arnaldo Gomes da Silva — Linotipista
- 64 — Lourival Modesto do Espírito Santo — Linotipista
- 65 — Samuel dos Santos Ramos — Linotipista Auxiliar
- 66 — José Roberto Dias dos Santos — Linotipista Auxiliar
- 67 — João Santana Lima — Linotipista
- 68 — Antonio Manoel Souza — Linotipista Auxiliar
- 69 — Hélio Luiz Sales — Linotipista Auxiliar
- 70 — Raimundo Nonato Marques — Linotipista Auxiliar
- 71 — Irecê Brito e Silva — Linotipista Auxiliar
- 72 — Mário Alberto Azevedo Rocha — Paginador
- 73 — Benedito Moraes do Vale — Paginador
- 74 — Francisco Egerton de Oliveira — Paginador
- 75 — Leonardo Modesto do Espírito Santo — Organizador
- 76 — Sebastião Silva de Souza — Organizador
- 77 — Eriberto Cordovil Dias — Organizador
- 78 — Antonio Carlos de Andrade — Organizador Auxiliar
- 79 — Antonio Carlos Castro dos Santos — Organizador Auxiliar
- 80 — Carlos Alberto Brito da Costa — Organizador Auxiliar
- 81 — Waldemar Ferreira de Araujo — Mecânico
- 82 — Mário Batista Garcia — Mecânico
- 83 — Otávio Pessoa Cunha — Mecânico
- 84 — Alcides Fernandes Gomes — Mecânico Auxiliar
- 85 — Ubirajara Antonio Frazão — Mecânico Auxiliar
- 86 — Antonio Miranda dos Anjos — Eletrecista
- 87 — Osmundo Teles de Carvalho — Motorista
- 88 — Raimundo Amaral Modesto — Impressor
- 89 — Oscar Gonçalves de Gusmão — Impressor
- 90 — Carlos Silva — Impressor
- 91 — Rubens da Silva — Impressor Auxiliar
- 92 — Benedito da Silva Casseb — Impressor Auxiliar
- 93 — Devaldo Ferreira — Impressor Auxiliar
- 94 — José Maria Almeida Filho — Impressor Auxiliar
- 95 — Mariolino Iguassu Sales Negrão — Impressor Auxiliar
- 96 — Manoel Nahum de Alfaia — Tipógrafo
- 97 — Raimunda Fernandes Farias — Encadernador
- 98 — Maria Barbosa Ramos — Encadernador

- 99 — Raimundo Matos de Souza — Encadernador
 100 — Giordano Furtado de Leão — Encadernador
 101 — Hênio Costa Cavalcante — Encadernador
 102 — Abner Alves de Moraes — Dobrador
 103 — Arnóbio da Silva — Dobrador
 104 — Clóvis Ferreira Lima — Dobrador
 105 — José Trindade — Cutelista
 106 — Anselmo da Purificação dos Anjos — Encadernador Auxiliar

II — Elogiar o desempenho de cada um desses servidores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Governo, 29 de março de 1974.

Deputado ANTONIO AMARAL
 Secretário de Estado de Governo

PORTARIA N. 008 — DE 29 DE MARÇO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a elevada satisfação que teve em integrar o honrado e profícuo Governo do Eng.º Fernando José de Leão Guilhon;

Considerando a incondicional e desinteressada colaboração que recebeu por parte dos funcionários lotados no Escritório de Representação do Pará na Guanabara, durante o período em que estava à frente desta Secretaria, desde o dia 29.03.72, até esta data;

Considerando o valor inestimável da ajuda que durante sua gestão recebeu de cada servidor daquele Órgão, sem qualquer outro interesse que não o de promover a Administração Estadual, quer pela dignidade no exercício da função, quer pelo amor à coisa pública,

RESOLVE:

I — Agradecer a colaboração que lhe foi prestada pelos seguintes servidores do Escritório de Representação do Estado do Pará na Guanabara — REPARIO:

- 1 — Gen. Antonio Linhares de Paiva — Representante
- 2 — João Tourasse — Contabilista
- 3 — Jandira Pereira Pimentel — Escrevente Datilógrafo
- 4 — Marita Makazima — Escrevente Datilógrafo

II — Elogiar o desempenho de cada um desses servidores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Governo, 29 de março de 1974.

Deputado ANTONIO AMARAL
 Secretário de Estado de Governo

PORTARIA N. 009 — DE 29 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Governo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a elevada satisfação

que teve em integrar o honrado e profícuo Governo do Eng.º Fernando José de Leão Guilhon;

Considerando a incondicional e desinteressada colaboração que recebeu por parte dos funcionários do Escritório de Representação do Estado do Pará, em São Paulo, durante o período em que esteve à frente desta Secretaria, desde o dia 29.03.72, até esta data;

Considerando o valor inestimável da ajuda que durante sua gestão recebeu dos servidores daquele Órgão, sem qualquer outro interesse que não o de promover a Administração Estadual, quer pela dignidade no exercício da função, quer pelo amor à coisa pública,

RESOLVE:

I — Agradecer a colaboração que lhe foi prestada pelos seguintes servidores do Escritório de Representação do Estado do Pará em São Paulo — REPA — São Paulo:

Sr. Raimundo Geral Pinho — Representante

Sr. José Flávio Germano — Contínuo

II — Elogiar o desempenho de cada um desses servidores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Governo, 29 de março de 1974.

Deputado ANTONIO AMARAL
 Secretário de Estado de Governo
 (G. — Reg. n. 990)

EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário RESUMO DE PORTARIAS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, assinou portarias DISPENSANDO a pedido, os servidores abaixo discriminados:

Maria Christina Ferreira Gomes, professor primário, no Grupo Escolar "Raimundo Arcajo da Costa", no Município de Oeiras do Pará, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Marcia Mendonça Vieira, professor primário, na Escola Estadual de 1.º Grau "José Bonifácio", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Ana Catarina Guimarães de Barros Lobo, professor primário, na Escola Estadual de 1.º Grau "Maroja Neto", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Graci Bentes Duarte, professor especializado, no Instituto "José Alvares de Azevedo", nesta capital, anteriormente lotada no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões", no Município de Alenquer.

Adalgisa Paiva dos Reis, professor não titulado, no Grupo da sede, no Município de Bragança, anteriormente lo-

tada na 1.ª Divisão Regional de Educação, no mesmo município.

Ana Maria Ferreira Valino, professor primário, na Escola Estadual de Grau "Dr. Justo Chermont", nesta capital, anteriormente lotada no Grupo Escolar "Gonçalo Ferreira", no Município de Curugá.

Adalcelinda Luiza de Souza Duarte, professor primário, na Divisão Regional de Educação de Belém, na SEDUC, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Maria Aguida Gomes de Carvalho, professor primário, na Escola Estadual de 1.º Grau "Jarbas Passarinho" (ex-Escola do BASA), anteriormente lotada na Escola Estadual de 1.º Grau "Barão do Rio Branco", nesta capital.

Maria de Fátima Nunes Batista, professor primário, na Escola Estadual de 1.º Grau "Felisberto Camargo", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Conceição Maria de Jesus Berredo Reis, professor primário, na Escola (em regime de convênio) "Coração de Jesus", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Maria de Nazaré Evangelista da Rocha, professor primário, na Escola Estadual de 1.º Grau "Frei Daniel", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Raimunda Moraes de Souza, professor primário, na Escola Estadual de 1.º Grau "Poranga Jucá", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Sueli Dias Souza, professor primário, na Escola Estadual de 1.º Grau "Humberto de Campos", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Maria da Conceição Almeida de Rego, professor primário, na Escola Estadual de 1.º Grau "Rui Barbosa", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1.º Grau "D. Pedro II", em Belém.

Adalcinilda Virgilina de Souza Duarte, professor primário, na Divisão Regional de Educação de Belém, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73, a partir de 26.10.73.

Marlene Gonçalves Vieira, professor primário, em Classes AE no Instituto "José Alvares de Azevedo", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1.º Grau "Amazonas de Figueiredo", em Belém.

Ivanise Nazaré Guedes de Souza Franco, professor primário, em Classes AE no Instituto "José Alvares de Azevedo", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1.º Grau "Paulo Maranhão", em Belém.

Araguaci Monteiro de Avelar, professor primário, em Classes AE no Instituto "José Alvares de Azevedo", nesta capital, anteriormente lotado na Escola (em regime de convênio) "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", em Belém.

ANÚNCIOS

MINISTÉRIO DO INTERIOR BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

Ata da reunião da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas do Banco da Amazônia S. A., realizada no dia 07 de março de 1974.

Aos 07 — sete — dias do mês de março do ano de 1974 — hum mil novecentos e setenta e quatro — às 11 — onze — horas, no 150. — décimo quinto — andar do Edifício-Sede do Banco da Amazônia S. A., à Avenida Presidente Vargas n. 800 — oitocentos — nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária de Acionistas do Banco da Amazônia S. A. Assumindo a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 50. § 1.º dos estatutos sociais, o Presidente do Banco, Doutor Jorge Babot Miranda, convidou os Acionistas Propércio Ferreira de Oliveira Filho e Wilson Augusto de Carvalho, para servirem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Em seguida, convidou, para a presidência dos trabalhos, o representante do Governo Federal, o Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, General José Costa Cavalcanti, tendo este agradecido a distinção e solicitado a permanência do Doutor Babot Miranda na Presidência, o que foi aceito. Em seguida, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia, levando em consideração haver número legal de Acionistas, conforme foi verificado no Livro de Presença, e ter sido a convocação da Assembléia feita em tempo hábil e de acordo com a legislação específica, conforme publicações constantes das edições do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e de "A Província do Pará" de 19, 23 e 27 de fevereiro e 1.º, 2 e 3 de março do corrente ano. Para compor a mesa, o Senhor Presidente convidou os Exmos. Srs. Deputado Gerson Peres, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, Dom Alberto Gaudêncio Ramos, Arcebispo Metropolitano de Belém, General Ferraz da Rocha, Comandante da 8a. Região Militar, Doutor Rubens Vaz da Costa, Presidente do Banco Nacional da Habitação, doutor Ernani Varela, Presidente do Banco do Estado do Amazonas, Doutor Clóvis Mácola, representante do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, Senhor Teófilo Pacheco Condurú, Delegado do Banco Central do Brasil, Senhor Orlando Sozinho Lobato, da Federação do Comércio do Pará e Senhor Afonso Simas, Presidente da Associação Comercial do Pará. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que procedesse a leitura do aviso de que trata o artigo 9.º da Lei das Sociedades por Ações e o Edital de Convocação desta Assembléia, o que foi feito, nos termos das publicações e na forma usual. Finda a leitura, declarou o Senhor Presidente estar em apreciação a alínea "a" do Edital de Convocação, que trata do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, solicitando ao Senhor Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos referidos documentos, esclarecendo terem sido as contas do Banco previamente submetidas à apreciação da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais — Codecan — que se pronunciou pela regularidade delas, conforme Resolução número 3/74 — três barra setenta e quatro — de 18 — dezoito — de fevereiro do corrente ano. Pedindo a palavra, o Acionista Antonio Maria de Almeida Wanderley, solicitou a dispensa da leitura desses documentos, considerando a ampla divulgação que tiveram pela imprensa. O Senhor Presidente colocou a proposta em votação, sendo ela aprovada. A seguir, o Senhor Presidente colocou em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente colo-

cou o assunto em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, com a abstenção dos Acionistas integrantes da Diretoria do Banco. Em seguida, o Senhor Presidente declarou estar em apreciação a alínea "b" do Edital de Convocação, que trata da distribuição de dividendos, solicitando ao Senhor Primeiro Secretário que procedesse a leitura da proposição da Diretoria do Banco sobre o assunto, o que foi feito, nos seguintes termos: "Proposição n. 74/01. Senhores Acionistas. Com o objetivo de melhor resguardar os interesses dos Senhores Acionistas e tendo em vista, também, ser prática adotada pela maioria das empresas que têm suas ações negociadas no mercado de capitais, a Diretoria determinou, "ad referendum" desta Assembléia, que o pagamento dos dividendos relativos ao exercício de 1973, fosse efetuado a partir de 28 de janeiro de 1974. Para tanto, apartamos, do lucro líquido apurado, a quantia de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), correspondentes a 7% (sete por cento) do capital social, ou seja, o mesmo percentual fixado para os exercícios de 1971 e 1972. Submetida à consideração prévia do Conselho Fiscal, a medida foi aprovada unanimemente, em reunião de 09.01.74. Isto posto, submetemos o assunto ao julgamento dessa Assembléia, solicitando a devida aprovação. Belém, 06 de fevereiro de 1974. a) Jorge Babot Miranda, Presidente". Finda a leitura, o Senhor Presidente declarou estar em discussão a proposição e, como ninguém se manifestasse, colocou-a em votação, sendo ela aprovada por unanimidade. A seguir, colocou o Senhor Presidente, em apreciação, a alínea "c" do Edital de Convocação, que trata da elevação do "Fundó de Reservas Especiais para Prejuízos Eventuais", solicitando ao Senhor Primeiro Secretário que procedesse a leitura da proposição da Diretoria do Banco sobre o assunto, o que foi feito, nos seguintes termos: "Proposição n. 74/02. Senhores Acionistas. Tendo em vista que o Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.40, em seu artigo 129, alínea "c", condiciona a permanência de créditos de difícil liquidação no ativo das sociedades anônimas, ao estabelecimento de provisão de valor equivalente, esta Diretoria resolveu, "ad referendum" da Assembléia Geral, em reunião de 20.12.73, apartar, do saldo de Cr\$ 27.795.527,33 — vinte e sete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros e trinta e três centavos — existente em "Lucros e Perdas" e à disposição da mesma Assembléia, a importância de Cr\$ 21.182.000,00 — vinte e hum milhões, cento e oitenta e dois mil cruzeiros — para atender o mandamento daquele preceito legal. Submetida à prévia consideração do Conselho Fiscal, essa providência foi aprovada, unanimemente, em sessão realizada no dia 10.01.1974, conforme parecer anexo. Isto posto, submetemos o assunto ao exame dessa Assembléia, para a necessária aprovação. Belém (Pa.), 6 de fevereiro de 1974. a) Jorge Babot Miranda, Presidente". Finda a leitura, o Senhor Presidente colocou o assunto em discussão e, como ninguém se manifestasse, colocou-o em votação, sendo o mesmo aprovado, por unanimidade. Em seguida, passando à alínea "d" do Edital de Convocação, referente à extinção do "Fundo de Assistência aos Seringueiros", o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que procedesse a leitura da proposição da Diretoria do Banco sobre o assunto, o que foi feito, nos seguintes termos: "Proposição n. 74/03. Senhores Acionistas. Por decisão da Diretoria do Banco, de 10.07.51, referendada pela Assembléia Geral Ordinária de 31.03.52, para o financiamento de um plano de assistência social aos seringueiros, à base dos recursos proporcionados pela dedução de 2% — dois por cento — do lucro líquido semestral do Banco, foi instituído o Fundo de Assistência aos Seringueiros. A Diretoria do Banco, ao criar o FAS, visava construir educandários de

iniciação agrícola, nas regiões produtoras de borracha, exclusivamente para filhos de seringueiros, de idade compreendida entre 8 e 16 anos, sem que nenhum desses estabelecimentos de ensino tenha sido constituído. Como as atividades do Banco não mais se acham tão intimamente ligadas à dos seringueiros, a ponto de justificar a manutenção daquele Fundo, a Diretoria atendeu, "ad referendum" da Assembléia Geral, a pedidos que lhe foram dirigidos pela Casa do Filho do Seringueiro, em Ananindeua (Pa.) e pelo "Instituto Osvaldo Souza", de Porto Velho (Ro.), dando a cada uma dessas instituições a quantia de cem mil cruzeiros Cr\$ 100.000,00, para aplicação em obras de interesse delas, mediante prévia indicação do uso, e resolveu que o saldo remanescente, do valor de Cr\$ 761.597,01, reverta ao Banco. Submetida à consideração do Conselho Fiscal, essa medida foi aprovada unanimemente, em reunião de 09.01.74, conforme parecer anexo. Isto posto, submetemos o assunto ao exame dessa Assembléia, para a necessária aprovação. Belém (Pa.), 6 de fevereiro de 1974. a) Jorge Babot Miranda, Presidente". Finda a leitura, o Senhor Presidente colocou o assunto em discussão e, como ninguém se manifestasse, colocou-o em votação, sendo o mesmo aprovado, por unanimidade. Passando a alínea "e" do Edital de Convocação, referente à fixação de quota para o Fundo de Assistência aos Funcionários do Banco, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que procedesse a leitura de proposição da Diretoria do Banco sobre o assunto, sendo lida, então, a Proposição de número 74/04, de 06 de fevereiro de 1974, na qual a Diretoria do Banco sugere seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do lucro líquido do Banco para o Fundo de Assistência aos Funcionários, uma vez que esse percentual vem atendendo, satisfatoriamente, aos encargos do referido Fundo. Finda a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão a proposição e, como ninguém se manifestasse, colocou-a em votação, sendo ela aprovada, por unanimidade. Passando à alínea "f" do Edital de Convocação, referente à transação e renúncia de direitos em operações de difícil recuperação, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que procedesse a leitura de proposição da Diretoria do Banco na qual é pedida a homologação de gestões encetadas para a recuperação de créditos diversos, com a renúncia, em todos os casos, de apenas parte dos juros devidos, garantindo-se, porém, o retorno ou a regularização do montante emprestado. Finda a leitura dessa proposição, que tomou o número 74/05, de 6 de fevereiro de 1974, o Senhor Presidente colocou o assunto em discussão. Pedindo a palavra, o Senhor General Costa Cavalcanti, representante do Governo Federal, esclareceu ter sido a matéria minuciosamente examinada pelos órgãos competentes da União, que concluíram ser essa a única solução viável, daí sugerir a aprovação da Proposição. Em seguida, como ninguém mais se manifestasse, o Senhor Presidente colocou o assunto em votação, sendo ele aprovado, por unanimidade. Em consequência, foram ratificadas as operações sob esse aspecto realizadas com os seguintes mutuários: Abdala Salomão & Filhos, de Cororá (Ma); Aldano de Almeida Camargo Junior, de Cuiabá (Mt); Elias Menezes de Matos, Fernando Mário Rehen da Silva, José Nunes Neto e Ruy Gonçalves Cores, de Itabuna (Ba); Hermelindo Ramires Gódois, de Brasília (DF); Antonieta Lima dos Santos, de Manaus (Am); Antonio Pessoa Filho, Antonio Vitor Pereira, Djard Gomes Bentes, Felisberto de Siqueira Marinho, Inácio Pinto de Souza, José Ferreira dos Santos, Melém José Vared, Saturnino Vieira da Cunha, Secundo de Azevedo Ribeiro, de Alenquer (Pa); Aurora Lagorcha Valente dos Santos, de Castanhal (Pa); Comércio, Indústria e Navegação Igoronhon Limitada e Curtume Americano, de Belém (Pa); Luiz Coelho de Souza, de Caxias (Ma); e Ubirajara dos Santos Veiga, do Rio de Janeiro (Gb). Em seguida, passando à alínea "g" do Edital de Convocação, referente à eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários para o exercício, o Senhor Presidente solicitou ao Se-

nhor Primeiro Secretário que procedesse a leitura de proposição na qual o Senhor Representante do Governo Federal sugeria a reeleição dos atuais membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal do Banco, bem como a fixação dos honorários, para os membros efetivos, em Cr\$ 600,00 — seiscentos cruzeiros — mensais. Finda a leitura da proposição, o Senhor Presidente colocou o assunto em discussão e, como ninguém se manifestasse, colocou-o em votação, sendo aprovada a proposição. Foram, assim, reeleitos para o Conselho Fiscal do Banco, como membros efetivos os Senhores Benedito Ruy Goiabeira Corrêa, Guilherme Nunes Lamarão e Teófilo Pacheco Condurú, representantes, respectivamente, do Ministério do Interior, do Ministério da Fazenda e dos Acionistas minoritários; e, como suplentes, os Senhores Hilton de Oliveira Souza, Orlando de Brito Duarte e José Ivo Loureiro do Amaral, na mesma ordem de representação. Passando à alínea "h" do Edital de Convocação — o que ocorrer — o Senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pedindo a palavra, o Senhor Presidente, Doutor Jorge Babot Miranda, fez um retrospecto da gestão da atual diretoria, no período de 1971 a 1973, dando conta das transformações por que passou o Banco nessa fase, em todos os seus setores, finalizando por agradecer aos Excelentíssimos Senhores Presidente Emílio Médici e Ministros da Fazenda, do Planejamento e do Interior, aos componentes da Diretoria e ao corpo de funcionários do Banco, que concorreram, de modo decidido, para o alcance da atual situação do Banco. A seguir, pedindo a palavra, o Senhor Teófilo Pacheco Condurú, Delegado do Banco Central e representante dos Acionistas minoritários no Conselho Fiscal do Banco, ressaltou os esforços da atual Diretoria do Banco para manter elevado o conceito do estabelecimento, vencendo todas as naturais dificuldades, terminando por solicitar fosse aprovado pela assembléia e consignado em ata um voto de reconhecimento à Diretoria do Banco pelo trabalho profícuo que vem desenvolvendo em benefício do Baza e da Região. Finalmente, pedindo a palavra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Costa Cavalcanti enalteceu o trabalho e a competência dos Senhores membros da atual Diretoria do Banco, que souberam corresponder à confiança neles depositada pelo Governo Federal, resultando disso a invejável situação desfrutada pelo Baza, que deixa antever um futuro muito promissor. Agradeceu, ainda, o fato de ter sido dado o seu nome ao auditório do Edifício Sede do Banco, homenagem que muito o desvaneceu. Concluiu o Senhor Ministro declarando esperar que a atual Diretoria ainda muito pudessem fazer pelo Banco. Em seguida, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente propôs aos Senhores Acionistas, cuja presença agradeceu, a suspensão dos trabalhos, por estar esgotada a respectiva pauta, a fim de que o Senhor Primeiro Secretário procedesse a lavratura da ata, o que foi feito. Concluída a lavratura da ata, o Senhor Presidente deu por reiniciados os trabalhos, pedindo ao Senhor Primeiro Secretário que procedesse a leitura da ata. Finda a leitura, o Senhor Presidente colocou-a em discussão e, como ninguém se manifestasse, colocou-a em discussão, digo, colocou-a em votação, sendo a ata aprovada por unanimidade. Do que, para constar, eu, Propércio Ferreira de Oliveira Filho, Primeiro Secretário, lavrei a presente, que vai assinada por mim e por todos os presentes à Assembléia.

Belém, 07 de março de 1974.

Jorge Babot Miranda
José Costa Cavalcanti
Marçal Marcellino da Silva Filho
Francisco de Jesus Penha
Francisco Edson de Oliveira
Propércio Ferreira de Oliveira Filho
Wilson Augusto de Carvalho
Edilson Teixeira de Campos
Hailton Cabral Duarte

Raymundo Sérgio de Vasconcellos Souza Filho
Joaquim Carrera Ferreira
Celio Braga Wanderley
José Benevenuto Ferreira Virgolino
Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira
Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira
Zenaldo Rodrigues Coutinho

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
Agência Centro

Belém de 197....
Recebemos os valores acima.
— C A I X A —
assinatura do Caixa

Conforme o original extraído do Livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco da Amazônia S. A. às fls. 88 (oitenta e oito) a 92 v. (noventa e dois verso).

PROPERGIO FERREIRA DE O. FILHO

1o. Secretário

ANTONIO NUNES DA SILVA

BA. C. Contábeis — CRC Pa. 2606

CPF 001.717.432

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A.
o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	40,00
Cr\$	100,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 26 de março de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de mesma data, contendo 7 folhas de ns. 1776-82, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 464/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de março de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves
Vice Presidente, em exercício
P/ Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 1260 — Dia — 2.04.74)

(*) TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A.

C. G. C. 04.934.055/001

Relatório da Diretoria

"Senhores Acionistas":

Submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1973, bem como a Documentação da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, ficando esta Diretoria à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários ao perfeito conhecimento das contas apresentadas.

Ananindeua, 15 de fevereiro de 1974.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa	43.659,57	Fornecedores	283.788,53
Bancos C/Movimento	321.118,92	Contas a Pagar	8.962,48
	364.778,49	Contas Correntes	24,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Contribu. Prev. a Recolher	20.301,12
Clientes	729.960,78	Impostos a Pagar	44.520,13
Contas Correntes	6.660,00		357.596,26
Estoques	545.482,13	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Acionistas C/Capital	48.345,00	Empréstimo no Exterior	368.612,06
Materia Prima em Trânsito	14.222,25	Companhias Afiliadas	478,36
	1.344.670,16	Titulos a Pagar	280.000,00
IMOBILIZADO			649.090,42
Terrenos	55.000,00	NÃO EXIGÍVEL	
Edificações	646.378,68	Capital Autorizado	4.000.000,00
Máquinas e Equipamentos	1.046.286,71	Capital a Emitir (—)	94.814,00
Veículos	28.000,00		3.905.186,00
Instalações	278.030,18	Fundo de Reserva Legal	2.755,08
Ferramentas e Acessórios	7.901,94	Provisão P/Devedores Duvidosos	21.898,82
Móveis e Utensílios	31.220,90	Provisão P/Depreciações	372.409,22
Gastos de Organização	843.267,23	Prov. P/Deprec. S/Vrs. Corrigidos	116.794,80
Marcas e Patentes	1.590,00	Depreciações Corrigidas	11.398,40
Reavaliação do Ativo	1.168.619,08	Provisão Monetária — Lei 4357	337.321,94
	4.106.294,72	Lucros e Perdas	52.346,65
			4.820.110,91

(*) TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A.

RESULTADO PENDENTE

Seguros a Vencer	11.054,22	11.054,22
------------------------	-----------	-----------

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos em Cobrança	586.733,87	
Seguros Contratados	3.286.000,00	
Depósitos Vinculados — FGTS	48.940,69	
Ações Caucionadas	40,00	3.921.714,56

Total do ATIVO Cr\$ 9.748.512,15

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Endossos P/Cobrança	586.733,87	
Seguros Contratados	3.286.000,00	
Valores Depositados — FGTS	48.940,69	
Caução da Diretoria	40,00	3.921.714,56

Total do PASSIVO Cr\$ 9.748.512,15

DEMONSTRAÇÃO DA "CONTA DE LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

DÉBITO

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

"Gastos Gerais"

Gastos Administrativos	53.413,30	
Gastos de Escritório	139.825,26	
Gastos C/Transportes	40.759,15	
Gastos C/Vendas	100.616,99	
Gastos Tributários	150.448,10	
Gastos Financeiros	60.608,09	

545.670,89

Mencs":

Provisões p/Devedores Duvidosos e		
Depreciações incluídas no Custo (—)	244.193,97	301.476,92

PROVISÕES

Provisão p/Devedores Duvidosos ..	21.898,82	
Provisão p/Depreciações	152.036,94	
Prov. p/Deprec. S/Vrs. Corrigidos ..	70.258,21	244.193,97

Sub—Total 545.670,89

DISTRIBUIÇÃO DOS SALDOS

Fundo de Reserva Legal	2.755,08	
Saldo a disposição da AGO	52.346,65	55.101,73

Total do DÉBITO Cr\$ 600.772,62

CRÉDITO

RESULTADO DAS OPERAÇÕES

SOCIAIS

"Exercício Industrial"		
Lucro Bruto Verificado		505.510,22

RENDAS DIVERSAS

"Receitas Diversas"

Juros Ativos	5.689,54	
Descontos Obtidos	13.015,92	
Rendas Eventuais	11.532,77	
Outras Receitas	55.917,94	86.156,17

Sub—Total 591.666,39

Reversão do Fundo p/Devedores Duvidosos		9.106,23
---	--	----------

Total do CRÉDITO Cr\$ 600.772,62

FELIPE LOPES ZAPATA — Dir. Presidente — CPF — 000.098.308
M. G. MESTANZA JR. — Diretor Gerente — CPF — 003.251.558
Lauro dos Santos Melo Filho — TC—CRC/PAN 2379 CPF — 014.875.902

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A., abaixo assinados, tendo examinados os Livros e Documentos referentes ao seu movimento do Exercício de 1973, são de parecer que os mesmos se encontram em ordem, merecendo o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas a aprovação dos Senhores Acionistas.

Ananindeua (PA), 08 de fevereiro de 1974.

SECUNDINO LOPES PORTELA — CPF — 000.478.212 ORLANDO SOUTO — CPF — 003.770.152
Jose Gonçalves Viana — Contador — CRC/PA. n. 0783 — CPF — 000.572.742

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 22.731 de 12 de março de 1974.

(Reg. n. 819 — Dia — 2.04.1974)

COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

Assembléia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social à Av. Bernardo Sayão, n. 5232, às 16:00 horas do dia 30 de abril próximo, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

I. Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros

e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31.12.73.

2. Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
3. Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.
4. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 22 de março de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1253 — Dias: 02, 03 e 04/04/74)

TRACAJÁ AGROPECUÁRIA S/A.

C G C — 04.990990/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas de TRACAJÁ AGROPECUÁRIA S.A., para comparecer à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril de 1974, às 09 horas, na sede social da Empresa, à Avenida Independência número 1045, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Eleição de membros da Diretoria;

c) Outros assuntos de interesse social.

Cômosim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, que se encontram à disposição, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26.09.1940.

Belém, 28 de março de 1974.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1254 — Dias — 2, 3 e 4.4.74)

FAZENDA PARAGUASSU

S/A. — PECUÁRIA,

AGRICULTURA E

COMÉRCIO

C. G. C. — M. F. 04.932.638

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam os senhores acionistas da FAZENDA PARAGUASSU S.A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 30 de Abril de 1974, na sede social à Rua 15 de Novembro número 226 — 14º andar Sala 1.401, Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezem-

bro de 1973;

b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus respectivos honorários;

c) Eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1974.

Dr. SAMIR ARY

Diretor

(Ext. Reg. n. 1255 — Dias — 2, 3 e 4.4.74)

PRIMAR S. A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C. G. C. 04.936.217/001

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, Rodovia Artur Bernardes, Km. 15 nesta cidade, todos os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações (Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

Belém, 27 de março de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1.215 — Dias 29 e 30/3 e 2/04/1974)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito: Silvio Ferreira de Almeida, Ernesto Hermelino da Chagas, Raimundo Nonato Soares Holanda, Edinéa Oliveira Tavares, Fernando Vergueiro, Eugênia Maria Vianna, Somira Souza Leão de Sales, Claudio Soares, e no quadro de Estagiários Dorival Pereira Tange, Flávio Roberto Soares de Oliveira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de março de 1974. — (a) Leonilda Macedo Silva, 2º Secretário.

(T n 21028 — Reg. n. 1212 — Dias 29 e 30/3 e 2/04/1974)

FAZENDA CANDIRU S. A.

C. G. C. — 04.940.862/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em atenção às disposições legais e estatutárias, estamos apresentando à apreciação de V. Ss., o BALANÇO GERAL e a demonstração da conta "LUCROS E PERDAS" que já mereceram o parecer favorável do CONSELHO FISCAL, referente às atividades da empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 1973. Aproveitamos a oportunidade para dar-lhes uma visão global do empreendimento, o que passamos a apresentar em breve relatório de suas atividades.

O PROJETO E SUA SITUAÇÃO ATUAL:

REBANHO — Em novembro de 1973, a FAZENDA CANDIRU S. A., atingiu um marco significativo de sua evolução, tendo completado a compra de todo o gado de cria previsto no projeto. A partir desse momento a ampliação do rebanho de cria dar-se-á unicamente por reprodução. Desta forma podemos dizer que em termos de aquisição de gado de cria, os investimentos estão liquidados. Foi a parte mais difícil, pois todas as matrizes e reprodutores foram

adquiridos em São Paulo e Sul de Minas, de modo o garantir sua alta qualidade e transportados de caminhão para a Fazenda. A população bovina da fazenda atingiu em 1973 a 2.810 cabeças, das quais: 1.823 são matrizes. A qualidade do rebanho existente pode ser evidenciada pelos seguintes fatos: a) — O projeto original previa a compra de 100 matrizes e 4 reprodutores de raça guzerá para o rebanho fino e 1.660 matrizes e 66 reprodutores azebuados para o rebanho mestiço. Do gado comprado para constituir o rebanho mestiço, 80 matrizes e 2 touros "Nelore" e 19 matrizes e 1 touro "Cir", obtiveram certificados de registro perante o Ministério da Agricultura, contribuindo assim para a constituição de um novo rebanho fino; b) — A Fazenda Candiru S. A., tem participado de várias exposições de gado na Região do Pará, obtendo em todas as suas participações os primeiros prêmios, dando com isso grande ênfase ao nome da empresa e aos órgãos administrativos da SUDAM, assim como fazendo-se conhecida nos meios pecuários.

PASTAGENS. — De acordo com o projeto, a Fazenda Candiru S. A., terá 4.730 ha. de pastagens formadas. Já estão formados e consolidados 3.203 ha., basicamente em capim colômbio, havendo também capim jaraguá e "Brachiaria". O saldo das pastagens a ser formado deverá obedecer ao ritmo de evolução do rebanho de cria, sendo o excesso de pastos utilizados para engorda. Tem sido política da empresa não sobrecarregar as pastagens em seu período de consolidação a fim de evitar a depredação dos pastos e o aparecimento excessivo de pragas que grande prejuízo tem dado a outras fazendas da região. A conservação adequada dos pastos tem exigido constantes roçadas e aplicação de herbicidas (tordon) tanto por pulverização manual como por pulverização por intermédio de avião.

CERCAS. — O projeto prevê a construção de 100,44 Km. de cercas, faltando ainda 60 Km. para término do previsto. Estes 60 Km. serão construídos em parte nos pastos já formados, melhorando a sua utilização e em parte à medida que novas pastagens forem sendo abertas.

ESTRADAS. — Falta para terminar o previsto pela SUDAM, 10 Km. de estradas, que serão abertas de acordo com as necessidades que forem surgindo, pois o construído até a presente data, tem atendido às necessidades da empresa.

Belém (Pa.), 18 de março de 1974.

a) **FABIO LUIZ MARINHO AIDAR**

Diretor Presidente — CIC n.º 003564688

a) **SYLVIO LUIZ BRESSER GONÇALVES PEREIRA**

Diretor Administrativo — CIC n.º 03290823

a) **JOSÉ OSÓRIO DE AZEVEDO JÚNIOR**

Diretor Administrativo — CIC n.º 005770148

EDIFICAÇÕES. — A Fazenda já construiu a casa para a administração, funcionando atualmente como sede. Foram iniciadas em 1974 as construções habitacionais destinadas ao pessoal fixo da fazenda. Estão sendo construídas casas para as famílias já residentes na fazenda em substituição às casas construídas pelos próprios moradores e que não se enquadraram nos nossos padrões. A habitação coletiva para solteiros está praticamente concluída. Decidimos concentrar a maior parte das habitações da fazenda em um núcleo urbano. Embora esta decisão possa ter desvantagens em termos de circulação de pessoal, as vantagens de poder reuni-los em área dotada de serviços tais como: luz elétrica, água, etc., aliada ao fato desta solução permitir a necessária socialização das famílias são altamente compensadoras.

"SERRARIA" — Já está funcionando a serraria da fazenda. Os motores das máquinas são elétricos, alimentados por um gerador diesel de 60 kva que também fornece energia elétrica para o núcleo habitacional. No momento, a serraria está trabalhando para o consumo da fazenda (porteiros, curral, casas, cochos, etc.).

PESSOAL DA FAZENDA — Queremos fazer menção especial ao pessoal de campo que conosco trabalha. O desmatamento e formação de pastos em terras de mata, sem que a infra-estrutura estivesse instalada ou o transporte de gado de São Paulo à Fazenda com a Belém-Brasília em fase de reforma, sem asfalto, exigiram de nosso pessoal de campo grandes esforços sob condições só suportáveis, porque temporárias. Dentro destas condições amadurecemos uma equipe de trabalho que não terá maiores dificuldades neste final de implantação.

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA — No momento estamos elaborando a atualização financeira do projeto, uma vez que já atingimos os valores previstos pela SUDAM, sem que o projeto esteja completo. Esta atualização financeira se faz necessária uma vez que, na sistemática do projeto adotado pela SUDAM, não há previsão para os efeitos de aumento de preços. Assim que esta atualização estiver pronta, teremos os dados para informar o investimento e, consequente aumento de capital necessários para que a implantação da Fazenda esteja terminada.

FAZENDA CANDIRU S.A.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31º DE DEZEMBRO DE 1973

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Benfeitorias	1.603,99	Capital (Autorizado)	
Terras	298.530,00	Ações Preferenciais	
Pastagens	998.383,50	Integralizadas	4.773.146,00
Obras de Infra-Estrutura	92.934,95	A Integralizar	2.151.750,00
Instalações Pecúárias	161.834,99	Pendência SUDAM	526.021,00
Construções Cíveis	101.212,86	Pendência BASA	39.878,00
Veículos, Máquinas, aparelhos e Equipamentos	307.985,72	Exclusão SUDAM	9.205,00
Móveis e Utensílios	29.167,51		7.500.000,00
Estudos e Projetos	476.916,72		
Gado — Fino e Mestiço	1.612.951,15	Ações Ordinárias	
Reavaliação do Ativo	490.630,11	Integralizadas	2.448.897,00
Direitos e Concessões	11.000,00	A Integralizar	51.103,00
Biblioteca	615,00		10.000.000,00
Instalações — Escritório	1.843,46	Fundo de Reavaliação do Ativo	490.630,11
	4.585.609,96	Fundo de Depreciação	33.713,00
			10.524.343,11
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
C/ Capital a Realizar		Instituto de Previdência	4.395,19
Ações Ordinárias	51.103,00	Contribuições do FGTS a Recolher Optantes	2.712,37
A Subscrever		Imposto de Renda, Desconto na Fonte	27.686,46
Ações Preferenciais		Imposto Sindical — Empregados	108,66
A Subscrever	2.151.750,00	Duplicatas a Pagar	1.333,78
Subscritas	575.104,00	Contas a Pagar	14.585,37
	2.726.854,00		50,00
	2.777.957,00		
Salário-Família	106,00		
Adiantamentos para Aquisição de Sementes	3.500,00		
Almoxarifado	29.894,32		
Adiantamentos a Terceiros	25.000,00		
Contas Correntes	7.500,00		
Rebanhos — Gado Fino e Mestiço	298.450,00		
	3.142.407,32		
DISPONÍVEL		COMPENSAÇÃO	
Caixa 1 — São Paulo	58.986,33	Caução da Diretoria	
Caixa 2 — Belém	29.238,02		
	88.224,35		
Bancos c/ Movimento	585.693,65		
	673.918,00		
PENDENTE			
Valores a Amortizar	2.173.229,66		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	50,00		
	Cr\$ 10.575.214,94		Cr\$ 10.575.214,94

FAZENDA CANDIRU S.A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31.12.1973

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS		RECEITAS	
Despesas Administrativas	780.489,05	Receitas Eventuais	3.354,00
Despesas Financeiras	2.254,83	Receitas Financeiras	36.666,46
Despesas Tributárias	11.074,46	Vendas — Gado Mestiço (Cria)	38.076,90
Despesas Eventuais	12.220,40		78.097,36
		REPRODUÇÕES E RECUPERAÇÕES	
MORTES E PERDAS		Gado Fino e Mestiço	179.150,00
Gado Fino e Mestiço	25.100,00	VALORES A AMORTIZAR	
Depreciação e Baixa de Bens Móveis	38.360,90	Deficit de Implantação	1.059.769,66
Custos dos Rebanhos	447.517,38		
	Cr\$ 1.317.017,02		Cr\$ 1.317.017,02

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1973.

a) FABIO LUIZ MARINHO AIDAR

Diretor Presidente — CIC n. 003564688

a) SYLVIO LUIZ BRESSER GONÇALVES PEREIRA

Diretor Administrativo — CIC n. 032990828

a) JOSÉ OSÓRIO DE AZEVEDO JÚNIOR

Diretor Administrativo — CIC n. 005770148

a) DEUZARINA GAIA DIAS

CRC (Pa.) n. 2563 — CIC n. 009058282

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do CONSELHO FISCAL da "FAZENDA CANDIRU S. A.", no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o BALANÇO GERAL da sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém (Pa.), 21 de março de 1974.

a) Dr. CARLOS EDUARDO RODRIGUES NOVAES — CIC n. 220758283

a) — DJALMA CARVALHO — CIC n. 025712938

a) ROSOMIRO ARRAIS — CIC n. 000267602

(Ext. — Reg. n. 1248 — Dia 2.4.74)

NAZARÉ DO ARAGUAIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A.

05.426.754/001

Assembléia Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

São convidados os senhores Acionistas da Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1974, às 10 horas em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1974 e fixação dos seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 1940.

Conceição do Araguaia, 06 de março de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20.778 — Reg. n. 1.262 — Dias 2, 3 e 4.04.1974)

SILVA, DUARTE FERRAGENS S.A. CASA FAROL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CGC (MF) n. 04.913.299/0001

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os acionistas de Silva, Duarte — Ferragens S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1974 às 10 horas, na sua sede social à Avenida Boulevard Castilhos França, n. 168/76, nesta capital a fim de:

- deliberar sobre a aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1973;
- deliberar sobre a reeleição e votação da remuneração da Diretoria para o exercício de 1974;
- deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho Fiscal.
- o que ocorrer.

Belém, Pará, 28 de março de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1.256 — Dias 2, 3 e 4.04.1974)

CURTUME AMERICANO S.A.

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores Acionistas que em cumprimento ao que determina o art. 99 do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, estão à disposição dos mesmos os documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, que poderão ser examinados durante as horas normais do expediente à Rua Prof. Nelson Ribeiro, n. 549.

Belém, 27 de março de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 21.043 — Reg. n. 1266 — Dias 2, 3 e 4.04.1974)

SILVA, DUARTE FERRAGENS S.A.

C.G.C. (MF) n. 04.913.299/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede desta Empresa, à Avenida Boulevard Castilhos França, 168/76, para exame e conhecimento, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973.

Belém, Pará, 28 de março de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1.257 — Dias 2, 3 e 4.04.1974)

AGROPECUÁRIA RIO CAJARI S. A.

AVISO AOS ACIONISTAS

CGC 04.969.242/0001

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede desta Companhia à rua 13 de Maio, n. 82, — apto. 1003, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 29 de março de 1974.

a) A Diretoria

(T. n. 21074. Reg. n. 1247 — Dias 2, 3 e 4.04.74)

AGROPECUÁRIA VALE DO JURUENA S. A.

C.G.C.M.F. 04.788.030/003

"Assembléia Geral Ordinária"

A) São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1974, às 10:00 horas, em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, 959, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem:

a) Leitura, discussão e aprovação

do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1973, encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal com fixação dos respectivos honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

B) Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 28 de março de 1974

A DIRETORIA

(T. n. 21044 Reg. n. 1267 — Dias 2, 3 e 4.04.74)

AGROTEP AGROPECUÁRIA TEIXEIRA POSSES S. A.

C.G.C.M.F. 04.971.057/0001

Assembléia Geral Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

A) São convocados os Senhores Acionistas da Agrotep — Agropecuária Teixeira PosSES S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 09:00 horas, do dia 30 de abril de 1974, em sua sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 959, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria referentes ao exercício de 1973, encerrado em 31.12.73;

b) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1974 e fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

B) Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26.09.1940.

Belém, 20 de março de 1974

Juvenal Domingos Martins Lopes

Diretor Presidente

(T. n. 21045. Reg. n. 1266 — Dias 2, 3 e 4.04.74)

CONFAP — COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGROPECUÁRIA

C.G.C. N. 04.965.992

Edital de Comunicação e Convocação

Pelo presente edital, publicado na forma da lei, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, em sua sede social, à Rua Brás de Aguiar n. 466 — conj. 1001, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Outrossim, por este mesmo edital, ficam os senhores acionistas convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1974, no mesmo endereço supra, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;

b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1974 e fixação de seus honorários;

c) outros assuntos de interesse da Sociedade;

Belém, 18 de março de 1974.

a) Abraham Kasinski

Diretor Presidente

Roberto Kasinsky

Procurador

(T. n. 21035 — Reg. n. 1227 —

Dias: 29, 30/3, 2/4/74).

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

CGC n. 05389812/001

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

Capital Social Auto-

torizado Cr\$ 43.000.000,00

Capital Social Subs-

crito Cr\$ 16.247.922,00

Capital Social Integra-

lizado Cr\$ 12.083.727,00

Pelo presente edital convocamos os senhores acionistas portadores de ações ordinárias e preferenciais classe "A" da COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL, a exercerem seus direitos de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações já possuídas na data desta nova emissão, na sede da empresa à Avenida Presidente Vargas, 4267 — Castanhal (PA), no horário do expediente.

Acham-se à disposição dos acionistas os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A".

Castanhal (PA), 27 de março de 1974.

A Diretoria.

(Ext. — Reg. n. 1216 — Dias 29 e 30/3 e 2/4/1974)

AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A. "AGRISAL"

— A V I S O —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede Social, à Avenida Assis de Vasconcelos n. 430, na Cidade de Salinópolis, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pa., 22 de março de 1974.

a) Ramiro Fernandes Nazaré

Diretor Presidente

(T. n. 21032 — Reg. n. 1224

— Dias: 29, 30/3 e 2/4/74).

**PEDRO CARNEIRO S/A —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

CGC (MT) 04.905.477/1

Assembleia Geral Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio para a Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 08 de abril, às 16 horas, na sede social da empresa, à trav. Campos Sales, 63 11º andar, para, na forma do previsto no Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1973;

2. Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;

3. Fixação dos honorários da Diretoria;

4. O que ocorrer.

Belém, 27 de março de 1974.

aa) Armando Rodrigues Carneiro

Sebastião Rodrigues Carneiro

Evandro Coelho

Diretores

(Ext. Reg. n. 1222 — Dias: 29, 30/3, 2/4/74)

**TAPON CORONA
INDUSTRIAL DO
NORTE S.A.**

C. G. C. 04.934.055/0001

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

—CONVOCAÇÃO—

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A., para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia trinta (30) de abril de 1974, às 16 (dezesseis) horas, em sua sede social, no Km. 5 da Rodovia Belém-Brasília, Município de Ananindeua, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesses da sociedade.

Outrossim, ficam os senhores acionistas cientificados de que se encontram à sua disposição, na sede social, no horário comum de expediente, os documentos mencionados no item "a" da ordem do dia, aos quais se refere o art. 99 do Dec. Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Ananindeua, 27 de março de 1974.

a) Felipe Lopez Zapata, Diretor-Pre-
sidente.

(Ext. — Reg. n. 1214 — Dias 29 e 30/3 e 2/4/1974)

**CAMARCAM
AGROPECUÁRIA S.A.**

CGC — 049.872.85/001

Convocação da Assembleia Geral Ordinária para o dia 29 de abril de 1974.

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de Abril de 1974, às 10 horas em sua sede social, nesta Capital de Belém — à rua Santo Antônio n. 317 — conj. 301/305 a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, assim como parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes para o próximo exercício, assim como fixação de seus honorários.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade pertinentes à matéria.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Dec. Lei n. 2.627 de 26.09.40.

Belém, 19 de Março de 1974.

RUY SABINO DE ALMEIDA CAMAR-
GO — Diretor-Presidente

(T. n. 21029 — Reg. n. 1218 — Dias — 29 e 30/3 e 2.04.1974)

**COIMBRA, INDÚSTRIA E
EXPORTAÇÃO S.A.
C. I. E. S. A.**

C. G. C. (MF) 05.706.593/001

Assembleia Geral Ordinária

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a reunirem-se no dia 26 de abril de 1974, às 16:00 horas, em nossa sede social, à rua Senador Lameira Bittencourt, número 288, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, para tratarem dos seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

a) — Leitura e discussão do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973.

b) — Apreciar o pedido de renúncia do Diretor-Financeiro e do Diretor-Gerente e eleger seu substitutos.

c) — O que ocorrer.

Santarém (Pa), 26 de março de 1974.

Francisco Raimundo Coimbra Lobato

Diretor

(T. n. 21036 — Reg. n. 1235 — Dias — 30/3, 2 e 3.4.74)

**COIMBRA, INDÚSTRIA E
EXPORTAÇÃO S.A. —****C I E S A**

C. G. C. (MF) 05.706.593/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em nosso escritório, à rua Senador Lameira Bittencourt, n. 288, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940, relativo ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1973.

(T. n. 21036 — Reg. n. 1234 — Dias — 30/3, 2 e 3.4.74)

**“MERPRE” — COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES, S.A.**

CGC — 04.907.929/0001

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos de que trata o art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede, situada à Av. Bernardo Sayão, 1176, nos horários de expediente normal.

Belém, 29 de março de 1974.

JURANDYR MURTA DA ROCHA

Presidente

CPF — 000570612

(T. n. 21038 — Reg. n. 1242 — Dias — 30/3, 2 e 3.4.74)

**CIA. AGRO PECUÁRIA
DO IPÊ S.A.**

CGC 04.986.287/001

Assembleia Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

Nos termos da legislação em vigor e o que determina o artigo 99 das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de maio de 1974, às 17 horas, em sua sede social à Avenida Alcindo Cacela-Alameda Cheden Bitar, 213, cujos fins são:

a) Apresentação das Contas da Diretoria — exercício de 1973.

b) Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal — exercício de 1973.

c) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal — exercício de 1974.

d) O que ocorrer.

Belém, 25 de março de 1974.

Luiz Gonzaga Coelho Lemos

Presidente

(T. n. 21016 — Reg. n. 1167 — Dias: 27, 29/3, 2/4/74).

COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

C.G.C. : 04.895.066/001

Av. Bernardo Sayão, 5232 — Belém-Pará

A V I S O

Avisamos aos Senhores Acionistas possuidores de Ações

Ordinárias, que se encontram a disposição em nossa Sede Social, no horário comercial, as Ações resultantes das últimas bonificações concedidas.

Belém, 28 de março de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1252 — Dias: 02, 03 e 04/04/74).

**INCOSA
INDUSTRIAL DO COCO S/A.**

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Sociedade Anônima INCOSA — Industrial do Coco S/A., realizada em 18 de março de 1974.

Aos dezoito dias do mês de março de 1974, às 15 horas, à Rua Senador Manoel Barata, n. 147, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral os subscritores do Capital Social de INCOSA — Industrial do Coco S/A., Sociedade Anônima, em organização, convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal", edições de 8, 9 e 12 do corrente mês, para deliberarem sobre os assuntos mencionados na Ordem do Dia, estabelecida na mesma convocação. Verificou-se pelas assinaturas constantes da Lista de presença, que se achava presente a totalidade dos subscritores do Capital Social, foi constituída a Assembléia, sendo escolhido por aclamação o Sr. Ruy Pinto de Mendonça, para dirigir os trabalhos, o qual por sua vez, convidou o Sr. Armândo Osório de Mendonça, para servir como secretário, ficando dessa forma, constituída regularmente a Mesa dirigente dos trabalhos da Assembléia. Declarando instalada a Assembléia e iniciados os trabalhos o senhor Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, a seguir transcrito, o que foi feito de imediato pelo mesmo e que tem a seguinte redação: INCOSA — Industrial do Coco S/A. — Assembléia Geral de Constituição — São convocados os srs. subscritores do Capital da INCOSA — Industrial do Coco S/A., em organização, a se reunirem em Assembléia Geral para constituição da Sociedade, no próximo dia 18 de março de 1974, às 15 horas, à Rua Senador Manoel Barata, n. 147, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia: a) — Verificação de Subscrição do Capital da Sociedade e demais formalidades legais; b) — Constituição da Sociedade e Aprovação do Projeto dos Estatutos; c) — O que ocorrer. Belém, Pará, 18 de março de 1974. (a) R. Mendonça Comércio S/A. e Ruy Pinto de Mendonça — Fundadores. Logo a seguir o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Projeto dos Estatutos da Sociedade. Feita a leitura desse documento, declarou o senhor Presidente que estava ele em discussão, podendo fazer uso da palavra qualquer dos subscritores pre-

sentes. Como ninguém se manifestasse, pediu o senhor Presidente que se mantivessem sentados os que aprovassem o aludido documento, verificando que, por unanimidade, fora aprovado na íntegra o Projeto dos Estatutos Sociais, com a redação constante de original lido e submetido à deliberação da Assembléia. A seguir, declarou o Sr. Presidente que, por se encontrarem preenchidas as formalidades legais e satisfeitas as exigências de Lei, proclamava como constituída a Sociedade Anônima de capital autorizado INCO-SA — Industrial do Coco S/A., para todos os fins de direito, passando essa Sociedade a reger-se pelos Estatutos aprovados nesta Assembléia.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Sessão, pelo tempo necessário à lavratura da Ata, o que foi efetuada, e a seguir, reaberta para leitura e aprovação da Ata, que vai assinada por todos os subscritores presentes.

Belém, 21 de março de 1974.

(a) RUY PINTO DE MENDONÇA — CPF 000547802; ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA — CPF 002517802; LEONORA SANTOS — CPF n. 017508602; (As. Ilegível) p/ R. MENDONÇA COMERCIO S/A — CGC; ANTONIO CESAR PINHO BRASIL — CPF n. 000519262; ANTONIO EDSON PINTO DE MENDONÇA — CPF n. 001422552; OCTAVIO VIEIRA DE SOUZA BELTRAO — CPF n. 000547552

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as 7 (sete) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D. B. M. da verdade.

Belém, 21 de março de 1974.

DARCY BEZERRA MASCARENHAS — Escrevente Autorizada.

E S T A T U T O S**CAPÍTULO I**

Denominação, Sede e Foro, Objeto e Duração

Art. 1º — Sob a denominação de INCOSA — Industrial do Coco S/A. fica constituída a Sociedade Anônima de capital autorizado nos termos do Dec. Lei 2627, de 26 de setembro de 1964 e da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições que por lei lhe forem cabíveis. A Sociedade tem sede, administração e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 2º — Objeto da Sociedade é de beneficiamento da fibra de coco, fa-

bricação de mantas e colchões de mola, podendo explorar outra qualquer atividade industrial, desde que seja de interesse da Sociedade.

Art. 3º — O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II**Do Capital e Ações**

Art. 4º — O capital social autorizado é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, ficando a responsabilidade dos acionistas limitado ao valor das ações que possuírem.

§ 1º — As ações preferenciais não dão direito a voto e não poderão ser emitidas além da metade do capital da Sociedade;

§ 2º — As ações preferenciais gozarão de prioridade na distribuição de dividendos fixos e não cumulativos sobre o seu valor nominal de 12% a.a.;

§ 3º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas;

§ 4º — As ações serão representadas por cautelas, até a emissão de títulos definitivos;

§ 5º — Os títulos definitivos e provisórios poderão ser simples ou múltiplos, efetuando-se o desdobramento por preço não superior ao custo;

§ 6º — Dois Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente, assinarão os títulos definitivos e os provisórios;

§ 7º — Serão completados dentro de 15 dias do pedido do acionista ou interessado os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações;

§ 8º — Nos 15 dias que precederem ao da realização de Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedido de conversão, transferência e desdobramento de ações, restringindo essa suspensão de serviços ao máximo de 90 dias, intercalados durante o ano;

§ 9º — Cumpre à Diretoria, com 15 dias de antecedência, comunicar as bolsas nas quais as ações da Sociedade estejam sendo negociadas a suspensão regular do parágrafo anterior, devendo, porém, aceitar o registro das transferências que lhe forem apresentadas com data anterior;

Art. 5º — A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado não implica modificação do Estatuto Social.

Art. 6º — A Sociedade poderá au-

mentar seu capital autorizado, independentemente de subscrição ou com a subscrição imediata de apenas parte do aumento.

Art. 7º — A ação é indivisível em relação à Sociedade.

Art. 8º — Nos casos de aumento de capital subscrito, quando essa emissão não se destinar a colocação, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem, observado quanto à preferências o limite de emissões previsto no parágrafo primeiro do artigo 4º.

Parágrafo Único — Quando se tratar de emissões destinadas a colocação, não terão os acionistas direito de preferência na subscrição, ressalvadas, todavia, as hipóteses previstas no art. 46, parágrafo 3º letras "a" e "b" da lei 4728 de 14.07.65

Art. 9º — Sempre que houver emissões, ainda que no caso de emissões para colocação, serão feitas publicações no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, por 3 vezes em cada órgão, ficando o prazo de 30 dias para o exercício de direito de preferência, quando couber o exercício desse direito.

Art. 10 — A emissão e colocação de ações, bem como as condições de subscrições e integralização, dependem exclusivamente da deliberação da Diretoria, após prévia audiência do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único — A integralização das ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingresso de bens ou dinheiro ou mediante incorporação de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção de capital de giro próprio, observando-se no caso de incorporação de bens ou valores, o processo de avaliação previsto no Dec. lei n. 2627/40;

Art. 11 — Dentro de 30 dias de cada emissão de ações dentro do capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio.

Art. 12 — As importâncias correspondentes à Subscrição de ações poderão ser recebidas pela sociedade independentemente de depósito bancário observado o mínimo de integralização inicial pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 13 — A Sociedade não poderá emitir ações de gozo fruição, ou partes beneficiárias.

Art. 14 — A Sociedade somente poderá adquirir as próprias ações mediante aplicação de lucros acumulados ou capital excedente e sem redução do capital subscrito, ou por doação.

§ 1º — O capital em circulação da Sociedade correspondente ao subscrito, menos as ações adquiridas em Tesouraria;

§ 2º — As ações em Tesouraria da Sociedade não terão direito de voto, enquanto não forem novamente colocadas no mercado.

Art. 15 — A Sociedade poderá incorporar ao seu capital os lucros suspensos, créditos de acionistas e fundos especiais, desde que definitivamente disponíveis para tal finalidade.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 16 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e os demais denominados Diretor Comercial e Diretor Financeiro, que exercerão o mandato por 5 (cinco) anos, todos residentes no País, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1º — Os honorários e gratificações dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral;

§ 2º — Cada Diretor prestará uma caução de 1.000 (mil) ações da Sociedade, em garantia de sua função, caução essa que será levantada depois de apuradas as contas de sua gestão;

§ 3º — No caso de vagar um cargo de Diretor, as suas funções serão exercidas pelos demais, até a primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual elegerá o novo Diretor, exercendo este as funções do aludido cargo até ao final do prazo que restava ao substituído;

§ 4º — Nos impedimentos ou ausências ocasionais de qualquer dos Diretores, a Sociedade será administrada pelos demais;

§ 5º — É vedado aos membros da Diretoria, sem prévia autorização da Assembleia Geral: a) — contrair empréstimos junto à Sociedade; b) — praticar atos de excessiva liberdade em nome da Sociedade; c) — conceder em nome da Sociedade, avais, endossos, fianças, abonos ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor.

Art. 17 — Compete à Diretoria: a) — praticar, com plenos e gerais poderes todos os atos de gestão relativos ao objeto social; b) — autorizar a criação, o funcionamento e extinção de filiais, escritórios, agências, representantes, depósitos e outras dependências da Sociedade, em qualquer parte do Território Nacional; c) — traçar as diretrizes básicas para um plano anual de trabalho; d) — autorizar a constituição de procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", indicando os mandatários e fixando os poderes que lhes devam ser outorgados; e) — alienar os bens imóveis e móveis da Sociedade, sob qualquer forma ou modalidade; f) — gravar de ônus reais, hipotecando, empenhando, alienando em garantia, os bens móveis e imóveis da Sociedade, seja em garantia de empréstimo ou financiamentos contraídos pela Sociedade ou seja a que título for; g) —

renunciar direitos, firmar compromissos, novar, transigir sempre que entender que a prática desses atos é conveniente para a Sociedade; h) — exercer as demais atribuições, previstas em lei e nestes Estatutos;

Art. 18 — Os Diretores distribuirão entre si, de comum acordo, as atribuições individuais na administração da Sociedade, investindo-se cada um de plenos e gerais poderes de gestão, observado o parágrafo 1º.

§ 1º — Ao Diretor Presidente competirá com exclusividade: a) — presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; b) — representar a Sociedade em juízo, ativa e passivamente;

§ 2º — Dentro do limite de sua competência, a Diretoria obrigará a Sociedade com a assinatura singular de qualquer dos Diretores.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 19 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

§ 1º — Os membros do Conselho Fiscal têm as atribuições e poderes que a lei lhes confere;

§ 2º — Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger;

§ 3º — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados ou em igualdade de condições pelos mais idosos.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 20 — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro do primeiro quadrimestre de cada ano, logo após a terminação do Balanço, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

§ 1º — Os honorários e as demais deliberações das Assembleias Gerais obedecerão às disposições legais em vigor e ao determinado no presente Estatuto;

Art. 21 — Aos acionistas presentes compete a eleição ou indicação do Presidente da Assembleia, cabendo a este a designação do Secretário.

Art. 22 — As deliberações da Assembleia Geral, salvo as determinações legais, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, onde cada ação ordinária tem direito a um voto.

Parágrafo Único — Os acionistas ausentes por ocasião das reuniões da Assembleia Geral poderão fazer-se representar por pessoa também acionista desde que munido de procuração específica para tal fim e não faça parte da Diretoria ou Conselho Fiscal.

CAPITULO VI

Do Exercício Social

Art. 23 — O exercício Social coincidirá com o ano civil. No último dia útil do mês de dezembro de cada ano, obedecendo as prescrições legais, proceder-se-á ao Balanço Geral do exercício, para apuração dos lucros ou prejuízos, observadas as seguintes depreciações: a) — 10% nas instalações de qualquer natureza, nos móveis e utensílios, maquinaria em geral e nos utensílios fabris; b) — 20% nos veículos.

Parágrafo Único — Essas deduções constituirão o fundo de depreciação

Art. 24 — Dos lucros líquidos verificados em Balanço anual serão retirados: a) — 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal até o limite de 20% do capital social; b) — uma percentagem a critério da Assembléia Geral, como gratificação à Diretoria, com observância do Art. 134 do diploma legal e que lhe será pago ou creditado no ano seguinte do exercício; c) — A critério da Assembléia Geral poderá ser ainda deduzido do lucro líquido até o máximo de 20% anualmente, importância essa que constará de uma conta especial e destina-se ao reforço do capital social para atender à evolução natural da Sociedade; d) — distribuirá entre os acionistas "ad referendum" da Assembléia Geral, um dividendo até a base máxima de trinta por cento (30%).

Parágrafo Único — Após essas deduções ou aplicações será o remanescente líquido colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que determinará uma forma final de aplicação.

Art. 25 — Os saldos dos dividendos e bonificações não reclamados pelos acionistas dentro do prazo de 120 dias contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que autorizar a distribuição, respeitado o disposto no Art. 103 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A. em conta vinculada.

CAPITULO VII

Art. 26 — A Sociedade em liquidação em casos previstos em lei.

Parágrafo Único — A Assembléia Geral, Extraordinária convocada para fim especial de liquidação, estabelecerá o modo pelo qual deverá ela ser feita, nomeará os liquidantes e o Conselho Fiscal, estabelecendo a sua remuneração e determinação ou prazo do mandato dos liquidantes e seus fiadores.

Art. 27 — O mandato dos primeiros Diretores eleitos e nomeados nos termos do presente Estatuto, expirará na data da realização da Assembléia Geral Ordinária de 1979. A Diretoria ficará assim constituída: Ruy Pinto de Mendonça, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Presidente Vargas n. 351, apto. 702, CPF n. 000547802 para Diretor Presidente; Armando Osório de Mendonça, brasileiro, casado, arquiteto, residente à Rua dos Pariquis, Ed. Orquídea, apto. 201, CPF n. 002517802 para Diretor Comercial; Leonora Santos, brasileira, solteira, comerciante, residente à Avenida Serzedelo Corrêa n. 15, apto. 1.104, CPF n. 017508602 para Diretora Financeira. Para membros efetivos do Conselho Fiscal são eleitos e nomeados: Carlos Alberto Luna de Alcantarino, casado, contador, advogado, CPF n. 000634552; Messias Forte Filho, casado, comerciante, CPF n. 001016052; José Nelson Vieira Forte, casado, comerciante, CPF n. 001015912. Como Suplentes do Conselho Fiscal: Carlos Alberto Pereira de Souza, casado, médico, CPF n. 001319702; Paulo Sérgio Rodrigues Cal, casado, arquiteto, CPF n. 000563832 e Albertino Ferreira Ribeiro, casado, contador, CPF n. 007941632. todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital. Os vencimentos da primeira Diretoria serão: Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) mensal para cada um dos Diretores. Cada um dos membros do Conselho Fiscal perceberá a importância de Cr\$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros)

anuais.

Belém, Pará, 21 de março de 1974.

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D.B.M. da verdade.

Belém, 21 de março de 1974

DARCY BEZERRA MASCARENHAS

Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	20,00
	Cr\$ 270,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, ... 1974

Recebemos os valores acima.

—CAIXA—

assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA "JUCEPA"

Estes Atos Constitutivos em 4 vias foram apresentados no dia 21 de março de 1974 e mandados arquivar por Despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo 11 folhas de ns. 1783—93 que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 465/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de março de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente, em exercício

"INCOSA — INDUSTRIAL DO COCO S.A."

Relação dos subscritores do capital social autorizado de Cr\$ 1.500.000,00 dividido em 1.000.000 ações ordinárias e 500.000 ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

Ordem	Nome e Assinatura do Subscritor	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	N. de Ações Ordinárias	Valor Entrada
01	Ruy Pinto de Mendonça — CPF — 000.547.802	Brasileiro	Casado	Comerciante	Belém	100.000	10.000,00
02	Armando Osório de Mendonça — CPF — 002.517.802	Brasileiro	Casado	Arquiteto	Belém	100.000	10.000,00
03	Leonora Santos — CPF — 017.508.602	Brasileira	Solteira	Comerciante	Belém	100.000	10.000,00
04	P/R. Mendonça Comércio S.A. — CGC:				Belém	550.000	55.000,00
05	Antonio César Pinho Brasil — CPF — 000.519.262	Brasileiro	Casado	Comerciante	Belém	50.000	5.000,00
06	Antonio Edson Pinto de Mendonça — CPF — 001.422.552	Brasileiro	Casado	Comerciante	Belém	50.000	5.000,00

07 Octávio Vieira de Souza Beltrão
— CPF — 000.547.552

Brasileiro Casado

Comerciante Belém

50.000

5.000,00

1.000.000

100.000,00

Belém, de de 1974.
(a) RUY PINTO DE MENDONÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ — JUCEPA —

Este Boletim de Subscrição em (4) quatro vias foram apresentados no dia 21 de março de 1974 e mandado arquivar por despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo (1) uma folha e número JOSÉ VIEIRA GONÇALVES
Vice-Presidente em exercício

1972, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 465/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha,

Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28.03.1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da — JUCEPA

FOLHA DE ASSINATURAS DOS
ACIONISTAS

Ordem	Assinatura dos Acionistas	Número de Ações
01	Ruy Pinto de Mendonça — CPF — 000.547.802	100.000
02	Armando Osório de Mendonça — CPF — 002.517.802	100.000
03	Leonora Santos — CPF — 017.508.602	100.000
04	P/R. Mendonça Comércio S/A. — CGC	550.000
05	Antonio César Pinho Brasil — CPF — 000.519.262	50.000
06	Antonio Edson Pinto de Mendonça — CPF — 001.422.552	50.000
07	Octávio Vieira de Souza Beltrão — CPF — 000.547.552	50.000

(T. n. 21042 — Reg. n. 1261 — Dia — 2.4.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 04/74—DAA

O Secretário de Estado de Educação e Cultura torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Praça da República n. 1020, 1.º andar, na data de 24 de abril do fluente, às 10:00 hs., TOMADA DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para salas de Artes Industriais, conforme Relação a ser fornecida pelo Dept.º de Atividades Auxiliares da mencionada Secretaria.

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitas propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes e, ainda, apresentarem emendas, rasuras ou borrões.
2. Os proponentes deverão estar previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55551, de 12 de janeiro de 1965, que regulamentou a Lei n. 4440, de 27 de outubro de 1964;
 - b) Comprovante do Registro da Firma na Junta Comercial do Pará;
 - c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
 - d) Comprovações de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);
 - e) Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;
 - f) Certidão Negativa do Imposto de Renda.
3. A documentação para cadastro será aceita somente até às 12:00 horas do dia anterior à Licitação.
 4. A firma que não entregar o material dentro do prazo estipulado, ficará sujeita à multa de 0,03% ao dia, sobre o valor da fatura.
 5. A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.
 6. No caso de não ser entregue o material solicitado,

- o Cadastro da Firma faltosa será cancelado, nesta Secretaria.
7. As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.
8. As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: TOMADA DE PREÇOS N. 04/74—DAA.

9. As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação, às 16:00 horas do dia 23 de abril de 1974.

Belém (PA), 01 de abril de 1974

RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA

Diretor do Dept.º de Atividades Auxiliares

VISTO:

SEBASTIÃO DOS SANTOS MARTINS

Subsecretário de Estado de Educação e Cultura

(Ext. — Reg. n. 1258 — Dia: 02.04.74).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, como abaixo se declara:

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, representados pelo Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constituinte do Estado e pelo Sr. Manoel Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Tucuruí, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1974, a que se refere o Decreto n.º 8.694, de 27 de março corrente e que declarou em estado de calamidade pública a região atingida pelas cheias dos rios Tocantins, Itacaiuna e seus afluentes, como auxílio do Governo do Estado, destinado a atender as despesas com o socorro das populações, a execução de obras e serviços de emergência nas áreas atingidas pelas inundações, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio, como auxílio destinado ao atendimento das populações atingidas, visando o objetivo a que se propõe o Decreto n.º 8.694 citado;

CLÁUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira, devendo o plano de aplicação passar a integrar este Convênio, rubricado, conjuntamente pelas partes convenientes;

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a cláusula primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — 107.21 GABINETE DO SECRETÁRIO — Atividade: 14.01.2.001 Auxílio às vítimas das enchentes dos rios Tocantins e Itacaiunas. 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES — 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — 3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — 3.2.7.4 ENTIDADES MUNICIPAIS

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada a

Prefeitura, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses.

CLÁUSULA QUINTA — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 352, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1974, podendo este Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais mediadas pela assinatura de termos aditivos ao presente.

E por estarem justos e convencidos, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 28 de março de 1974.

Eng.º **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON**

Governador do Estado

Sr. **MANOEL CARLOS DA SILVA**

Prefeito Municipal de Tucuruí

Testemunhas:

Antonio Amaral

a) Ilégível

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

Plano de aplicação para aquisição de Tabuas e viveres para atender às vítimas da enchente do Rio Tocantins, no Município de Tucuruí.

- I — Importância destinada ao pagamento de tabuas, e transporte das mesmas para construção de barracões 18.000,00
- II — Importância destinada à aquisição de viveres, para atender 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas, pelo espaço de

15 (quinze) dias 82.000,00

SOMA TOTAL ... Cr\$ 100.000,00

Belém, 26 de março de 1974.

MANOEL CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

(G. — Reg. n.º 991)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Arrendamento de Área Interna da Estação de Passageiros do Aeroporto de Santarém (PA) entre o Ministério da Aeronáutica e a Real Aerotaxi Ltda.

Aos (...) dias do mês de ... do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Major Aviador — Tristão Araripe da Rocha Bastos, representando o Governo Federal, e o senhor Galdino Flávio de Almeida, representando a Real Aerotaxi Ltda, neste ato denominada "Arrendatária", ficou contratado entre essas duas partes, na conformidade do artigo setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, do artigo 20.º da Lei número cinco mil trezentos e trinta e dois (5.332) de onze de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1.967) e artigo cinquenta e três (53) do Decreto-Lei número trinta e dois (32) de dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1.966) (Código Brasileiro do Ar), e ainda de acordo com a respectiva minuta aprovada pelo Exmo. Senhor Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional, conforme despacho publicado no Bol. n.º 22, de 31 de Janeiro de 1974, o arrendamento da área situada no Aeroporto de Santarém (PA) e indicada na planta da Estação de Passageiros do referido Aeroporto, constante do Processo n.º 31/DRAC/73 mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica arrendada à Real Aerotaxi Ltda., a área de 4.40m² (quatro vírgula quarenta metros quadrados) situada na Estação de Passageiros do Aeroporto de Santarém (PA) e indicada na respectiva planta, na qual a Arrendatária se obriga a instalar um box para despacho de aeronaves e passageiros.

CLAUSULA SEGUNDA — Qualquer nova instalação ou ampliação das existentes, ficará subordinada à prévia aprovação do Ministério da Aeronáutica.

CLAUSULA TERCEIRA — A Arrendatária se obriga ao pagamento da tarifa mensal de Cr\$ 68,18 (sessenta e oito cruzeiros e dezoito centavos) por metro quadrado ou seja Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) pela área total ocupada, importância que recolherá ao Departamento de Aviação Civil ou a seu Agente autorizado, na forma da legislação em vigor, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

CLAUSULA QUARTA — A Arrendatária fica ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1 — Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada, o aparelhamento complementar necessário ao serviço;

2 — afixar letreiro indicador do negócio, de acordo com as especificações e localização aprovadas pela Divisão Regional da Aeronáutica Civil do 1º Comando Aéreo Regional (DRAC-1);

3 — atender o público durante as horas de funcionamento do serviço da Empresa;

4 — manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica e limpeza e de consertos, reparos, reposições e substituição de pintura necessária para conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

5 — pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração, inclusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

6 — submeter-se à fiscalização que a Divisão Regional de Aeronáutica Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exceder sobre os serviços;

7 — devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido;

8 — cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim.

CLAUSULA QUINTA — O prazo de arrendamento será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado por igual tempo, a juízo do Governo, devendo a prorrogação produzir seus efeitos após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

SUBCLAUSULA ÚNICA — No caso de prorrogação, a tarifa a que se refere a Cláusula Terceira será reajustada de acordo com os valores vigentes na época da prorrogação, fixados na forma do

art. 7º do Decreto-Lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA SEXTA — A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Governo poderá rescindi-lo, no interesse da Administração do Aeroporto, mediante prévio entendimento entre as partes, sem qualquer ônus para o Governo, ficando entretanto, assegurado à Arrendatária, a indicação de outra área para continuação dos seus serviços, quando for o caso.

CLAUSULA SÉTIMA — A Arrendatária ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Divisão Regional de Aeronáutica Civil, a multas de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos da região, variáveis de acordo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer cláusula contratual.

SUBCLAUSULA ÚNICA — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLAUSULA OITAVA — O presente contrato incorrerá em caducidade e esta será declarada pelo Governo, independentemente de interpelação judicial, sem que à Arrendatária caiba direito à indenização, em qualquer dos seguintes casos:

1 — se a Arrendatária transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Governo;

2 — se concluir, sem prévia aprovação do Governo, ajuste ou convênios relativos à utilização da instalação ou se utilizá-la para fins diversos dos que estão expressamente determinados neste Contrato;

3 — se a Arrendatária falir ou entrar em liquidação;

4 — se não recolher a tarifa de arrendamento no prazo estipulado na Cláusula Terceira;

5 — se expirar o prazo contratual sem que a Arrendatária tenha requerido prorrogação ou renovação;

6 — se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado em processo regular, ficar evidenciada a necessidade da rescisão.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA — Ocorrendo a caducidade tratada nesta Cláusula, a Arrendatária terá o prazo de 5 (cinco) dias para remover suas instalações da área, que deverá ser entregue conforme foi cedida, salvo autorização em contrário do Governo.

SUBCLAUSULA SEGUNDA — Salvo o caso referido no item 5 (cinco), a caducidade do contrato pelos motivos previstos nesta Cláusula significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

CLAUSULA NONA — Os serviços de vigilância na área arrendada serão

mantidos pela Arrendatária, podendo, entretanto, o Ministério da Aeronáutica intervir quando julgar necessário, para fazer observar a ordem, disciplina e segurança do Aeroporto.

CLAUSULA DÉCIMA — Quando da transferência do Aeroporto de Santarém (PA), para a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária — INFRAERO, esta assumirá para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do Governo, segundo os termos deste Contrato, tendo, inclusive, o direito de rever o presente, devendo ainda a Arrendatária a partir daquela data, efetuar o pagamento da tarifa de arrendamento, de que trata a Cláusula Terceira, ao Agente designado pela Empresa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A Arrendatária depositará uma caução em favor do Primeiro Comando Aéreo Regional, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive a desocupação da área prevista na Subcláusula Primeira da Cláusula Oitava, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O presente Contrato só se tornará exequível depois da publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, ficando, entretanto, a Arrendatária sujeita ao pagamento da tarifa de arrendamento de que trata a Cláusula Terceira, a partir de 1º de fevereiro de 1974.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que trata a Cláusula Décima Primeira pela exibição do Certificado de Caução sin emitido pela Agência da Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) é assinado pelas partes contratantes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas e por mim, Raimundo Justiniano de Araujo — 3S Q EA ES, que o datilografei.

TRISTÃO ARARIPE DA ROCHA BASTOS — Maj. Av (Representando o Governo).

GALDINO FLÁVIO DE ALMEIDA
(Arrendatário).

LUIZ SANDOVAL BANDEIRA PINTO
Cap Ig — (Testemunha)

PAULO BOTELHO — Cap Adm
(Testemunha)

Raimundo Justiniano de Araujo, ...
3S Q EA ES — (Escrivão)
(T. n. 21039 — Reg. n. 1251 — Dia — 2.4.74)

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Arrendamento de Área Interna da Estação de Passageiros do Aeroporto de Santarém (PA) entre o Ministério da Aeronáutica e Taxi Aéreo Rondônia Ltda.

Aos (...) dias do mês de do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Major Aviador — Tristão Araripe da Rocha Bastos, representando o Governo Federal, e o senhor Garabet Ohannes Dergarabatian, representando a TÁXI Aéreo Rondônia Ltda., neste ato denominada "Arrendatária", ficou contratado entre essas duas partes, na conformidade do artigo setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, do artigo 2º da Lei número cinco mil trezentos e trinta e dois (5.332) de onze de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) e artigo cinquenta e três (53) do Decreto-Lei número trinta e dois (32) de dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966) (Código Brasileiro do Ar), e ainda de acordo com a respectiva minuta aprovada pelo Exmo. Sr. Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional, conforme despacho publicado no Bol. n. 22, de 31 de Janeiro de 1974, o arrendamento da área situada no Aeroporto de Santarém (PA) e indicada na planta da Estação de Passageiros do referido Aeroporto, constante do Processo n. 32/DRAC/73 mediante as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica arrendada à TÁXI Aéreo Rondônia Ltda., a área de 4,40m2 (quatro vírgula quatro metros quadrados) situada na Estação de Passageiros do Aeroporto de Santarém (PA) e indicada na respectiva planta, na qual a Arrendatária se obriga a instalar um box para despacho de aeronaves e passageiros.

CLAUSULA SEGUNDA — Qualquer nova instalação ou ampliação das existentes, ficará subordinada à prévia aprovação do Ministério da Aeronáutica.

CLAUSULA TERCEIRA — A Arrendatária se obriga ao pagamento da tarifa mensal de Cr\$ 68,18 (sesenta e oito cruzeiros e dezoito centavos) por metro quadrado ou seja Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) pela área total ocupada, importância que recolherá ao Departamento de Aviação Civil ou a seu Agente autorizado na forma da legislação em vigor, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

CLAUSULA QUARTA — A Arrendatária fica ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1 — Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada, o aparelhamento complementar necessário ao serviço;

2 — afixar letreiro indicador do negócio, de acordo com as especificações e localização aprovadas pela Divisão Regional de Aeronáutica Civil do 1º Comando Aéreo Regional (DRAC-1);

3 — atender o público durante as horas de funcionamento do serviço da

Empresa;

4 — manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica e limpeza e de consertos, reparos, reposições e reconstrução de pintura necessária para conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

5 — pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração, inclusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

6 — submeter-se à fiscalização que a Divisão Regional de Aeronáutica Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exercer sobre os serviços;

7 — devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido;

8 — cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim.

CLAUSULA QUINTA — O prazo de arrendamento será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado por igual tempo, a juízo do Governo, devendo a prorrogação produzir seus efeitos após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

SUBCLAUSULA ÚNICA — No caso de prorrogação, a tarifa a que se refere a Cláusula Terceira será reajustada de acordo com os valores vigentes na época da prorrogação fixados na forma do art. 7º do Decreto-Lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA SEXTA — A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Governo poderá rescindir-lo, no interesse da Administração do Aeroporto, mediante prévio entendimento entre as partes, sem qualquer ônus para o Governo, ficando entretanto, assegurado à Arrendatária a indicação de outra área para continuação dos seus serviços, quando for o caso.

CLAUSULA SÉTIMA — A Arrendatária ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Divisão Regional de Aeronáutica Civil, a multas de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos da região, variáveis de acordo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer cláusula contratual.

SUBCLAUSULA ÚNICA — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLAUSULA OITAVA — O presente contrato incorrerá em caducidade e esta será declarada pelo Governo, independentemente de interpelação judicial, sem que à Arrendatária caiba direito à indenização, em qualquer dos seguintes casos:

1 — se a Arrendatária transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Governo;

2 — se concluir, sem prévia aprovação do Governo, ajustes ou convênios relativos à utilização da instalação ou se utilizá-la para fins diversos dos que estão expressamente determinados neste Contrato;

3 — se a Arrendatária falir ou entrar em liquidação;

4 — se não recolher a tarifa de arrendamento no prazo estipulado na Cláusula Terceira;

5 — se expirar o prazo contratual sem que a Arrendatária tenha requerido prorrogação ou renovação;

6 — se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado em processo regular, ficar evidenciada a necessidade da rescisão.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA — Ocorrendo a caducidade tratada nesta Cláusula, a Arrendatária terá o prazo de 5 (cinco) dias para remover suas instalações da área, que deverá ser entregue conforme foi cedida, salvo autorização em contrário do Governo.

SUBCLAUSULA SEGUNDA — Salvo o caso referido no item 5 (cinco), a caducidade do contrato pelos motivos previstos nesta Cláusula significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

CLAUSULA NONA — Os serviços de vigilância na área arrendada serão mantidos pela Arrendatária, podendo, entretanto, o Ministério da Aeronáutica intervir quando julgar necessário, para fazer observar a ordem, disciplina e segurança do Aeroporto.

CLAUSULA DÉCIMA — Quando da transferência do Aeroporto de Santarém (PA), para a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária — INFRAERO, esta assumirá para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do Governo, segundo os termos deste Contrato, tendo, inclusive, o direito de rever o presente, devendo ainda a Arrendatária, a partir daquela data, efetuar o pagamento da tarifa de arrendamento, de que trata a Cláusula Terceira, ao Agente designado pela Empresa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A Arrendatária depositará uma caução em favor do Primeiro Comando Aéreo Regional, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive a desocupação da área prevista na Subcláusula Primeira da Cláusula Oitava, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O presente Contrato só se tornará exequível depois da publicação no DIÁRIO

OFICIAL do Estado do Pará, ficando, entretanto, a Arrendatária sujeita ao pagamento da tarifa de arrendamento de que trata a Cláusula Terceira, a partir de 1º de fevereiro de 1974.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que trata a Cláusula Décima Primeira pela exibição do Cer-

tificado de Caução SIN emitido pela Agência da Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) e assinado pelas partes contratantes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas e por mim, Raimundo Justiniano de Araujo — 3S Q EA ES, que o datilografei.

TRISTÃO ARARIPE DA ROCHA BAS-
TOS — Maj. Av (Representando o Gô-

verno)
GARABET O'HANNES DERGARABA-
TIAN — (Arrendatário)
LUIZ SANDOVAL BANDEIRA PINTO
Cap Adm — (Testemunha)
PAULO BOTELHO — Cap Adm
(Testemunha)
Raimundo Justiniano de Araujo
3S Q EA ES — (Escrivão)
(T. n. 21040 — Reg. n. 1250 — Dia —
2.4.74)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN

C. G. C. — 04.939.757
Edital de Convocação

Ficam convidados os Senhores Acio-
nistas da "Companhia Agropecuária
Agrosan", a se reunirem em Assembleia
Geral Ordinária no próximo dia 30 de
abril de 1974, às 10 horas, em sua sede
social à Avenida Independência número
1045, nesta Capital, a fim de deliberarem
sobre o seguinte:

1. — Leitura, discussão e votação
do Relatório da Diretoria, Balanço Ge-
ral, Demonstração da Conta Lucros e
Perdas e Parecer do Conselho Fiscal re-
ferentes ao exercício de 1973;

2. — Eleição dos Membros do Con-
selho Fiscal e seus Suplentes para o pró-
ximo exercício, bem como fixação dos
seus honorários;

3. — Outros assuntos de interesse
da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição
dos Senhores Acionistas, na Sede Social,
os documentos a que se refere o art. 99
do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940.

Belém (Pa), 28 de março de 1974.
(T. n. 21041 — Reg. n. 1249 — Dias —
30/3 2 e 3.4.74)

AGRO INDUSTRIAL BAMA S.A.

C. G. C. M. F. N.º 04792719/001
Assembleia Geral Ordinária
— Primeira — Convocação —

Ficam convocados os senhores
acionistas desta Sociedade para a As-
sembleia Geral Ordinária, a realizar-se
no dia 30 de Abril de 1974, às 16,00 ho-
ras, na sede social, à praça da Bandeira
n. 112 nesta cidade, a fim de delibera-
rem a seguinte:

ORDEM DO DIA

A) — Leitura, discussão e votação
do Relatório da Diretoria, Balanço Ge-

ral, Demonstração da conta de Lucros
e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal,
referentes ao exercício de 1973;

B) — Eleição dos Membros do Con-
selho Fiscal e seus Suplentes para o
próximo exercício bem como a fixação
de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesse
social.

Outrossim acham-se à disposição
dos senhores acionistas, na sede Social,
os documentos a que se refere o artigo
99 do Decreto-Lei n. 2.627 de
26.09.1940.

Belém (Pa), 18 de março de 1974.
EURICO MATTOS
(Ext. Reg. n. 1243 — Dias — 30/3 2 e
3.4.74).

AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S.A.

Assembleia Geral Ordinária
C o n v o c a ç ã o

Pela presente, ficam convidados os
senhores acionistas de "Agro Pecuária
Novo Mundo S.A.", para uma reunião
de Assembleia Geral Ordinária, a reali-
zar-se no próximo dia 29 (vinte e nove)
de abril de 1974, na Fazenda situada no
município de São Domingos do Capim,
a fim de discutirem e deliberarem sobre
a seguinte ordem do dia:

a — Leitura, discussão e aprovação
do Relatório da Diretoria, Parecer do
Conselho Fiscal, Balanço e demonstra-
ção de Lucros e Perdas referentes ao
exercício encerrado em 31 de dezembro
de 1973;

b — Eleição da Diretoria e Fixação
de seus honorários;

c — Eleição do Conselho Fiscal e fi-
xação de seus honorários;

d — O que ocorrer.

Outrossim, ficam os senhores acio-
nistas cientes de que se encontram a
sua disposição, no Escritório Adminis-
trativo da Empresa e no horário de
expediente, os documentos a que se re-
fere o art. 99, do Decreto-Lei 2627/40.

Belém (Pa), 12 de março de 1974.
(a) Illegível

(T. n. 21037 — Reg. n. 1238 — Dias —
30/3, 2 e 3.4.74)

AMAZONIA INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A.

C. G. C. 05.637.038/001
Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionis-
tas que se encontram à sua disposição,
no escritório de nossa sociedade, à rua
Siqueira Campos, n. 373, nesta cidade
os documentos de que trata o artigo n.
99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de se-
tembro de 1.940, relativos ao exercício
de 1.973.

Obidos—Pará, 26 de março de 1.974
Abraham Fortunato Chocron
Diretor Presidente

(T. n. 21031 — Reg. n. 1223 —
Dias: 29, 30/3, 2/4/74).

CIA. AGRO PECUÁRIA DO IPE S/A.

CGC 04.986.237/001

Comunicamos aos senhores acionis-
tas que se encontram à disposição para
serem examinados em nosso escritório
à Avenida Alcindo Cacela — Alameda
Chedon Eitar, 213, no expediente normal
os documentos a que se refere o artigo
99 do Decreto Lei número 2627 de 26 de
setembro de 1940, referente ao exercício
de 1973.

Belém, 25 de março de 1974.

Luiz Gonzaga Coelho Lemos
Presidente

(T. n. 21016 — Reg. n. 1168 —
Dia: 27, 29/03 e 02/04/74).

Coletânea de Decretos-
Leis, contendo a Lei Or-
gânica dos Municípios.
A venda no Arquivo da
Imprensa Oficial.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO

2

N. 22.746

BELEM — TERÇA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1974

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

— XXX —

EDITAIS ADMI-
NISTRATIVOS

— XXXX —

JUSTICA

FEDERAL

— XXX —

EDITAIS

JUDICIAIS

— XXXX —

TRIBUNAL

DE CONTAS

COMPANHIA AGRO PASTORIL AGUA AZUL — CAPAZ

C.G.C. n. 04.932.448

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas da COMPANHIA AGRO PASTORIL AGUA AZUL — CAPAZ que os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40 estão à sua disposição para exame, à Travessa Campos Sales, 63, 6º andar, sala 603, em Belém, onde se encontram em virtude da audição em curso.

Fazenda Água Azul, 27 de março de 1974. — (ap) Sylvio Azambuja M. de Abreu, Diretor Presidente; Adriano Ribeiro Alves, Diretor.

(Ext. Reg. n. 1213 — Dias — 29, 30/3 e 2/4/1974)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM "CATA"

C.G.C. (M.F.) n. 04.896.759/001

Assembleia Geral Extraordinária

— 1ª. CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA — a comparecerem à reunião da Assembleia Geral Extraordinária que deverá ocorrer no próximo dia 5 de abril de 1974, às 11,30 horas, na sede social, sita à Avenida Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Elevação do Capital Social de Cr\$ 25.381.019,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e hum mil e dezanove cruzeiros) para Cr\$ 25.657.347,00 mediante subscrição com recursos provenientes dos Decretos-Lei n.

756/69 e 291/67;

- Reforma do Art. 5º dos Estatutos Sociais;

- O que ocorrer.

Belém, 27º de março de 1974.

Valdemiro Martins Gomes

Diretor Presidente

C.P.F. n. 000840.342

(Ext. — Reg. n. 1.231 — Dias

29 e 30/3 e 2/4/1974)

BRAZPLAC S. A. INDÚSTRIAS DE MADEIRAS

C.G.C. 04.974.762

Capital Autorizado ... Cr\$ 20.000.000,00

Capital subscrito ... Cr\$ 1.888.000,00

Capital integralizado ... Cr\$ 1.769.000,00

São convocados os senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se à Avenida Presidente Vargas, 351/508, nesta capital, às nove horas do dia 30 de abril de 1974 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- discutir e deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, pertinentes ao exercício de 1973;

- Eleição da Diretoria;

- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1974, fixando-lhes a remuneração anual;

- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas no endereço acima referido os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627/40 referentes ao exercício de 1973.

Belém, 15 de março de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 21027 — Reg. n. 1207 — Dias 29 e 30/3 e 2/4/1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO RESOLUÇÃO N. 27 DE 14 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90., item XV, do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 14.03.74, no processo protocolado sob o n. 460 de 20.02.74,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros) reajustada de acordo com a Resolução n. 209 de 28.12.73, em Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) em favor dos menores Maurício Nauar Chaves e Felipe Nauar Chaves, filhos e beneficiários da ex-segurada Doutora Maria Nauar Chaves, falecida no dia 14 de fevereiro de 1974.

Art. 2.º — Conceder o pagamento do Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Jairo Joaquim da Silva Chaves, Maurício Nauar Chaves e Felipe Nauar Chaves, beneficiários da ex-segurada Doutora Maria Nauar Chaves, cabendo ao primeiro, na qualidade de viúvo, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e aos dois filhos menores Maurício e Felipe Nauar Chaves, hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) para cada um.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para processamento e pagamento dos benefícios concedidos por esta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 14 de fevereiro de 1974, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o art. 29 do Dec. Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho

Pedro da Silva Santos

Conselheiro Relator

(Ext. Reg. n. 1240 — Dia — 2.04.74)

RESOLUÇÃO N. 28 DE 14 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90., item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 14.03.74, no processo protocolado sob o n. 217 de 24.01.74,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 52,18 (cinquenta e dois cruzeiros e dezoito centavos) reajustada de conformidade com a Resolução n. 209/73, para Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) em favor da Senhora Francisca Leopoldina Baena, viúva do ex-segurado Abelardo Gonçalves Baena, falecido no dia 14.12.73 e aos seus filhos menores Osvaldo, Osmarina e Manoel Raymundo Baena, cabendo metade desta pensão à viúva e a outra metade aos menores a razão de Cr\$ 26,67 (vinte e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) para cada um.

Art. 2.º — Conceder o pagamento do Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em favor dos beneficiários do ex-segurado Abelardo Gonçalves Baena, cabendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à viúva Senhora Francisca Leopoldina Baena e hum mil cruzeiros para cada um dos três filhos Osvaldina, Osmarina e Manoel Raymundo Baena.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para processamento e pagamento dos benefícios concedidos por esta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 14 de dezembro de 1973, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Dec. Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Presidente do Conselho

Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa

Conselheiro Relator

(Ext. Reg. n. 1240 — Dia — 2.04.74)

RESOLUÇÃO N. 29 DE 14 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV, do art. 90, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 14.03.74, no processo protocolado sob o n. 2714, de 06 de setembro de 1973,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Da metade do pecúlio fixado por falecimento do Dr. Romeu Rodrigues de Andrade, ocorrido no dia 26 de agosto de 1972, no valor de Cr\$ 3.000,00 referida metade, mandada ficar sobrestada neste Instituto por decisão do Conselho Previdenciário em reunião do dia 08 de fevereiro de 1973, Conceder a quota de Cr\$ 428,57 (quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e sete centavos) a cada um dos filhos do primeiro matrimônio (três) e do segundo matrimônio (quatro), sendo que a

quota daqueles três, por estarem em lugar incerto e não sabido, continua sobrestada neste IPASEP, e as quotas pertencentes aos menores Jorge, Maria da Conceição, Sônia e Patrícia Pereira de Andrade, serão quitadas pela genitora dos mesmos Creusa Pereira de Andrade.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as providências para a liquidação das quotas pertencentes aos menores filhos do 2o. matrimônio do Dr. Romeu Rodrigues de Andrade.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir desta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Presidente do Conselho

Maj. Miguel Archanjo de A. Campos

Conselheiro Relator

(Ext. Reg. n. 1240 — Dia — 2.04.74)

RESOLUÇÃO N. 39 DE 14 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90., item XV, do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 14.03.74, no processo protocolado sob o n. 423, de 15 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão do valor mensal de Cr\$ 231,25 (duzentos e trinta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) reajustada por força da Resolução n. 209, de 28 de dezembro de 1973, para o valor de Cr\$ 310,00 (trezentos e dez cruzeiros) que deverá ser paga metade à viúva Ana Machado Nascimento e a outra metade em partes iguais, aos filhos puberes David, Darcília, e impuberes Dalvelina e Jorge, todos com o sobrenome Machado Nascimento e nascidos respectivamente em 13 de fevereiro de 1956, 23 de dezembro de 1957, 11 de março de 1959 e 24 de agosto de 1962, filhos do ex-segurado Severo Santos Nascimento, falecido no dia 03 de fevereiro de 1974.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) sendo metade à viúva Ana Machado Nascimento e a outra metade em partes iguais aos filhos menores acima mencionados.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o pagamento dos benefícios mencionados nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 1974, data do óbito do ex-segurado, conforme art. 29 do Dec. Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá

ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho
Maj. Miguel Archanjo de A. Campos
Conselheiro Relator
(Ext. Reg. n. 1240 — Dia — 2.04.74)

RESOLUÇÃO N. 31 DE 14 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, item XV, do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 14.03.74, no processo protocolado sob o n. 408 de 15.02.74,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 70,25 (setenta cruzeiros e vinte e cinco centavos) reajustada de acordo com a Resolução n. 209, de 28.12.73, em Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) em favor de Antonio Barbosa de Carvalho, viúvo maior de setenta (70) anos, beneficiário da ex-segurada Olimpia Freitas de Carvalho, falecida no dia 11 de dezembro de 1973.

Art. 2.º — Conceder o pagamento do Fecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Antonio Barbosa de Carvalho e seu filho maior Ari de Oliveira Freitas, beneficiários da ex-segurada Olimpia Freitas de Carvalho, cabendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a cada um.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para processamento e pagamento dos benefícios concedidos por esta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 11 de dezembro de 1973, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o art. 29 do Dec. Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho
Pedro da Silva Santos
Conselheiro Relator
(Ext. Reg. n. 1240 — Dia — 2.04.74)

RESOLUÇÃO N. 32 DE 14 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, item XV, do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 14.03.74, no processo protocolado sob o n. 357 de 08.02.74,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 441,62 (quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e dois centavos) reajustada e mCr\$ 540,00

(quinhentos e quarenta cruzeiros) em favor da Senhora Enedina Brasil de Albuquerque, viúva do ex-segurado Eloi Lobato de Almeida, falecido no dia 11 de novembro de 1973, e a sua filha Maria de Galiléa Brasil de Albuquerque, cabendo metade desta pensão à viúva e a outra metade a filha.

Art. 2.º — Conceder o pagamento do Fecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) que deverá ser pago, integralmente, a viúva Senhora Enedina Brasil de Albuquerque, em virtude da desistência que, em seu favor, faz a sua filha Maria de Galiléa Brasil de Albuquerque, da quota parte que lhe coube.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para processamento e pagamento dos benefícios concedidos por esta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 11 de novembro de 1973, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Dec. Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ.º Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho
José Nogueira Sobrinho
Conselheiro Relator
(Ext. Reg. n. 1240 — Dia — 2.04.74)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

PORTARIA n. 395/74

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do item 9 da Instrução Normativa n. 4, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 1973.

RESOLVE:

Prorrogar até dez (10) de março de 1975, a validade do Concurso para provimento do Cargo de Trabalhador, Código GL-402-1, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, realizado por esta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 11 de março de 1974.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama
Malcher — Reitor

(Ext. — Reg. n. 1.265 — Dia 2/04/74)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Cumprindo ordens do sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de um (1)

veículo marca Pick-Up Vauxhall — Ano 1967, avaliado em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), inservível para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

- As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735 em duas (2) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia;
- Os interessados poderão examinar o veículo acima mencionado diariamente das 07,30 às 13,00 e das 15,00 às 17 horas;
- A ordem de entrega do veículo será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador;
- Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 07 de março de 1974.

Holderman da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Visto: —

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 721 — Dias 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/3 e 2, 3 e 4/04/1974)

Constituição do Estado do Pará

4.ª Edição

Opúsculo à venda no
Arquivo da IMPRENSA
OFICIAL e no Posto de
Vendas (Centro)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1.ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N.º 51/74

EXPEDIENTE DO DIA 21.03.1974

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Serviço de Distribuição

Distribuidora Federal: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos de Primeira Instância em audiência realizada às 11:00 horas do dia 20 de março de 1974.

I — Ações Ordinárias:

N.º 6344 — Repte: Cia. Internacional de Seguros

Reqda: Empresa de Navegação da Amazônia — Enasa

AO: MM. Juiz Federal

N.º 6345 — Repte: Cia. Continental de Seguros

Reqda: Booth Brazil Ltda.

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N.º 6345 — Repte: Zito Brígido

Reqda: União Federal

AO: MM. Juiz Federal

IV — Ações Executivas:

N.º 6324 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Wanderley Minas Pereira e outros

AO: MM. Juiz Federal

N.º 6325 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Carlos Alberto Aires e outros

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N.º 6326 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Amandio Cardoso Favacho e outros

AO: MM. Juiz Federal

N.º 6327 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Bernardino Marques de Oliveira e outros

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N.º 6328 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Benedito da Silva Mendes e outros

AO: MM. Juiz Federal

N.º 6329 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Alexandre José da Silva Filho e outros

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N.º 6330 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Antonio Carlos Coutinho do Nascimento e outros.

AO: MM. Juiz Federal

N.º 6331 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Antonio José Dantas Ribeiro e outros

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N.º 6332 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Antonio Monteiro da Silva e outros

AO: MM. Juiz Federal

N.º 6333 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Algenor Maria da Costa Teixeira e outros

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N.º 6334 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Antonio da Conceição Santos e outros

AO: MM. Juiz Federal

N.º 6335 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Aurea de Souza Braga e outros

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N.º 6336 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Anna Macêdo das Chagas e outros

AO: MM. Juiz Federal

N.º 6337 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Abigail da Silva Santos e outros

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N.º 6338 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Antonio Maria Cunha e outros

AO: MM. Juiz Federal

N.º 6339 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Abdiel dos Reis Junior e outros

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N.º 6340 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Ailton Rocha Bandeira e outros

AO: MM. Juiz Federal

N.º 6341 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Ari Monteiro da Silva e outros

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N.º 6342 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Ana Maria da Silva Nunes e outros

AO: MM. Juiz Federal

N.º 6343 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Excdos: Athayde Ferreira da Costa e outros

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N.º 6351 — Exeqte: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Excdos: José Eugênio Serra Rios

AO: MM. Juiz Federal

V — Ações Diversas:

N.º 6349 — Repte: S A S S E

Reqda: Lourival Nunes dos Santos

AO: MM. Juiz Federal

VI — Feitos não Contenciosos:

N.º 6349 — Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da

2.ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Guanabara.

AO: MM. Juiz Federal

N.º 6350 — Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado de Goiás

AO: MM. Juiz Federal Substituto

VII — Ações Criminais:

N.º 6353 — Autora: A Justiça Pública

Réu: Estevam Afonso da Silva Filho e outros

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N.º 6355 — Autora: A Justiça Pública

Réu: Raimundo Carvalho Raiol

AO: MM. Juiz Federal

N.º 6356 — Autora: A Justiça Pública

Réu: Francisco Pereira de Paiva

AO: MM. Juiz Federal Substituto

IX — Procedimentos Criminais Diversos:

N.º 6347 — Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da

Seção Judiciária do Estado de Goiás

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N.º 6352 — Autora: A Justiça Pública

Inquérito Policial n.º 08/74

AO: MM. Juiz Federal Substituto

N.º 6354 — Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado da Paraíba

AO: MM. Juiz Federal

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: José Guilherme Cândido de Souza e Carlos Henrique Meinberg.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 21/03/74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições de: Iraelio Edir Couto da Rocha e Tom Mix R. Wanzeller

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Expliquem-se melhor os Requerentes. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petições de: José Maria Oliveira da Paz, Carlos Pinto de Almeida e ARE — Arquitetura, Representações e Engenharia Ltda.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Expliquem-se melhor os Requerentes. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Despachos em Processos

N. 78 — Pedido de Providências

Reque: João Oswaldo Pirassinunga — Cap. de Mar e Guerra, Comandante da Base Naval de Val-de-Cães.

Despacho: Trata-se de pedido de pagamento de valor devido referente a serviços prestados pela Base Naval de Val-de-Cães a embarcações pertencentes a PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca. O pedido, como está formulado a fls. 2, não pode ser atendido, posto que o crédito é da União Federal, já que a entidade requerente não tem personalidade jurídica própria, mas sim integra a estrutura administrativa de um Ministério (o da Marinha), e este é órgão de administração direta da União, pessoa jurídica do direito público, competindo a iniciativa para cobrança de seus créditos em Juízo aos Procuradores da República, mediante processo regular. Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 2. — Intime-se. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 91 — Comunicação de Prisão em Flagrante do nacional Sebastião Cavalcante da Conceição.

Comunicante: Bel. Márcio G. dos Santos — Insp. de Polícia Federal

Despacho: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto**Despachos em Offícios e Petições**

Of. n. 065/74—CRP/SR/PA do Coordenador Regional Policial

Assunto: Informação (preste) ref. Of. 179/JFS, de 18.02.74.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 074/74—SUP/SR/DPF/PA do Superintendente Regional da SR/DPF/PA

Assunto: Ref. Of. n. 357/JFS — Proc. 2438

Despacho: Idêntico ao acima

Of. n. 075/74—SUP/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF/PA

Assunto: Informa que o escrivão de Polícia Federal Plácido de Paula encontra-se lotado na Superintendência Regional do DPF, no Distrito Federal/Brasília.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 3787 — Vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam Reque: Maria Amélia Simões Pina (Adv. Dr. Daniel C. de Souza)

Reque: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS.

Despacho: Diga a Requerente. Belém, 21.03.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5063 — Reclamação Trabalhista

Recte: Raimundo Oliveira (Adv. Dr. José B. P. de Sena)

Recdo: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Despacho: Diga o Reclamante. Belém, 21.03.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4303 — Reclamação Trabalhista

Recte: Antonio de Souza (Adv. Dr. Antonio Z. Lindoso)

Recda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza)

Despacho: À conclusão. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2476 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Noura)

Execda: Comércio de Construções e miudezas Abdoral Lopes Moreira.

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2685 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Edvan Capucho)

Execda: Estaleiro São João Limitada

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3099 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Indústria Paraense de Vassouras — IPAVA

Despacho: Face ao descumprimento do acordo por parte da Executada, declaro sem efeito o parcelamento. Intime-se. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3411 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Indústria Amazônia de Refrigerantes S/A.

Despacho: Expeçam-se Editais para venda do bem penhorado em praça, ora designada a data de 03 de maio próximo, às 11:00 horas, para a venda judicial, e o dia 13 de maio seguinte, à mesma hora, para a segunda praça, devendo a Exequente promover a publicação dos mencionados Editais. Intime-se, inclusive a Executada. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4085 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: Raimundo Nonato S. Lustosa

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 21.03.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4141 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: L. Oliveira & Cia.

Despacho: Expeçam-se Editais para venda dos bens penhorados em leilão público, ora designada a data de 6 de maio próximo, às 11:00 horas, para a venda judicial, e a do dia 16 de maio seguinte, a mesma hora, para a segunda hasta, devendo a Exequente promover a publicação dos mencionados Editais. Intime-se, inclusive a Executada. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4451 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executado: Luiz de Souza Furtado.

Despacho: Arquite-se. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3576 — Ação Executiva

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdos: Heribaldo Pantoja de Azevedo e Guilherme Muribeca

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4586 — Ação Executiva

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdos: Antonio Moacir Porpino e Maximiano Porpino Filho

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6001 — Carta Precatória Notificatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara do Estado da Guanabara.

Depcto: Exmo. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Informe o sr. Oficial de Justiça se a notificanda demonstrou ter poderes para representar a empresa. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2130 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Autora: Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Moura Palha)

Réu: J. Picanço Diniz

Despacho: Certifique o Serventuário se o patrono da A. foi intimado do despacho proferido no anverso, e se tomou alguma providência para prosseguimento do feito. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2208 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Autora: Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Moura Palha)

Réu: J. Picanço Diniz

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2270 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Autora: Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Augusto M. Palha)

Ré: Empresa Aquidaban

Despacho: Certifique o Serventuário se o patrono da A. foi intimado do despacho proferido no anverso, e se tomou alguma providência para cumprir o nele determinado. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2049 — Ação de Demarcação

Autores: João Gouveia dos Santos Freire e Francisca Sarmanho dos Santos Freire (Adv. Dr. Paulo Riccl)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Certifique o Serventuário se o despacho do anverso foi publicado com efeito de intimação, e se os AA. cumpriram o ali determinado. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5697 — Restituição de Coisa Apreendida

Reque: Raimundo Alves da Silva

Despacho: Cumpra o Requerente o determinado no despacho de fls. 25. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3489 — Mandado de Segurança

Impte: José Caetano de Souza (Adv. Dr. Ernestino S. Filho)

Imptdo: Diretor do Instituto Agrônômico do Norte

Despacho: Risque-se a cota indevidamente lançada pelo patrono do Impetrante a fls. 18 e verso, disso dando-se ciência a S. Exa. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2515 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: José Ribamar Darwich

Despacho: Levante-se a penhora de fls. Belém, 21/03/74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5156 — Habeas Corpus

Impte: Dr. Moacir Moraes Filho

Paciente: João Corrêa Figueiredo

Despacho: A conta. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2626 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: A. A. Semblano

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 3407 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Cerâmica Nova Ltda.

Sentença: Julgo Procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno o Executado ao pagamento de seu débito, devidamente corrigido e atualizado, bem como custas e honorários de advogado na proporção de 20%. P. R. I. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3409 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Construtora Nascimento Ltda. Engenharia Indústria e Comércio — CONASI

Sentença: Idêntica à acima.

N. 3887 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Queiroz)

Execda: Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL

Sentença: Idêntica à acima.

N. 5113 — Executivo Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Execda: Companhia Automotriz Brasileira (Adv. Dr. Miguel Carneiro)

Sentença: Julgo Procedente a presente Execução Fiscal, e subsistente a penhora efetuada, e condeno a Executada ao pagamento de seu débito, devidamente corrigido e atualizado, bem como juros de mora, custas e honorários de advogado na percentagem de 20%. P. R. I. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Em Tempo: Proc. n. 6191 — Restituição de Coisa

Apreendida

Autor: Walter Trevizani (Adv. Dr. Mário Moura)

Despacho: Informe a Secretaria se nos autos da Ação Penal consta algum esclarecimento a respeito de possível instauração de Ação Fiscal com relação ao veículo apreendido. Belém, 21.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

(Ext. — Reg. n. 1211 — Dia: 02/04/74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 52/74

EXPEDIENTE DO DIA 22.03.74.

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em Exercício

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: ARE — Arquitetura, Representações e Engenharia Ltda. e João Paulo da Costa.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício

Petições de: Teopombom Alexandrino da Silva e M. L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: Manoel Tocantins Lobato.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Esclareça o Requerente qual a finalidade a que se destina a certidão, e ofereça maiores esclarecimentos para a busca. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Solicita a V. Exa., se digne mandar liberar os valores ref. Proc. n. 1611.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Despachos em Processos

N. 4910 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Execda: Braspar Import. e Com. Ltda.

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 5665 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Execda: Ferro Técnico S/A., Engenharia de Estruturas e de Saneamento.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 5803 — Ação Criminal

Autor: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Maurício Júlio de Paula

Despacho: "Desvaliosa é a declaração extrajudicial", isto porque o testemunho de alguém, salvo o caso de fé pública, deve ser produzido sempre sob a forma de depoimento, porque, do contrário, ficariam anuladas as prescrições legais relativas à prova testemunhal e as garantias da parte contrária (Ac. de 10.05.61, das Cam. Crim. Conj. do TJSP, na Revisão n. 69.834, Rel. Des. Cantidiano de Almeida, decisão unânime, in "RF" 200/249). Assim, e com fundamento no que dispõe o art. 502 do Código de Processo Penal, designo a audiência do dia 05 de abril próximo, único desimpedido, às 09:00 horas, para inquirir as pessoas signatárias das peças de fls. 125 e 434, que deverão ser apresentadas pessoalmente pela defesa, posto que as não qualificou e nem fez reconhecer as assinaturas por Notário Público, não obstante estarem as declarações datadas de dois dias após a apreensão, quando, por sinal, ainda se procedia ao Inquérito Policial e poderiam tais pessoas serem apresentadas por parte do interessado para prestação de depoimentos no DPF, além de também poderem ter sido arroladas para depor na instrução criminal. Intime-se. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Offícios e Petições

Petição de: Geraldo Magela Bonfim Adv. Dr. Helio-mar G. Mattos

Assunto: Vem solicitar a V. Exa., que se digne conceder o apelo, para que se defenda em liberdade.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. 20. DREFN. 00258 do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Assunto: Encaminha a 2a. via da petição inicial de mandado de Segurança impetrado pelo Bel. Wilson Monteiro de Figueiredo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 69/74—CRP/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF/PA

Assunto: Informa que o cidadão Raimundo Fonseca de Araújo, acha-se em Manaus a disposição deste Juiz.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 0789/74—INISAP do Departamento de Polícia Federal

Assunto: Presta informações sobre o cidadão José da Luz Andrade.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 17/CAB da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Assunto: Vem remeter os autos do processo administrativo a que responderam os servidores Manoel de Mendonça Cavalcante, Urbano Corrêa Monte e Ronaldo Raimundo da Silva.

Despacho: Arquive-se este expediente, ficando o inquérito Administrativo em apenso aos autos da Ação Penal. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 4525 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho e outros (Adv. Drs. João Roberto Cav. de Macedo e outros).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 07 de junho vindouro, às 09:00 horas, para tomar depoimentos das testemunhas arroladas na denúncia. II — Intime-se. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4718 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Carlos Octávio Lobato de Almeida e outros (Adv. Drs. Odilson Novo e outros).

Despacho: I — Notifique-se os doutores José Maria Paes Lourinho e Wilson Araujo Sousa a efetuarem o pagamento das multas que lhes foram impostas a fls. 253. II — Com fundamento no que dispõem os arts. 156, 209 e 307 do Código de Processo Penal, designo a audiência do dia 17 de maio vindouro, às 09:00 horas, para inquirir Leoncio Rodrigues Bitar, referido a fls. 172 e 251, bem como a fls. 192, apurado seu endereço na lista telefônica. III — Intime-se. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5236 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Antonio Carlos de Santana Fuelle (Adv. Dr. Ubiracy Silva).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 08 de abril próximo, às 10:00 horas. Intime-se. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5334 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Waldyr Lopes e Marina dos Santos Costa

Despacho: I — Designo a audiência do dia 07 de maio próximo, às 09:00 horas, para tomar depoimentos das testemunhas arroladas na denúncia. II — Intime-se. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6321 — Procedimento Ordinário

Autores: Daniel Vaz de Souza e outros (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Réu: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — D.N.E.R.

Despacho: Preliminarmente, digam os AA., sobre a atribuída competência desta Seção Judiciária, de que trata o respeitável despacho de fls. 138. Belém, 22.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 1210 — Dia: 02.04.74).

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 53/74
EXPEDIENTE DO DIA 25.03.74**

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício

Despachos em Offícios e Petições

Petição de: José Maria Oliveira da Paz e sua mulher Ana Maria Oliveira da Paz

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, 25.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. n. 08/74 da Juiz de Direito da 2a. Vara da Co-

marca de Santarém—Pará.

Assunto: Encaminha devidamente cumprido o mandado de notificação e citação expedido contra Expedito Raimundo da Silva.

Despacho: Recebido hoje. N. A. Conclusos, com urgência. Belém, 25.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. AC—74—SEC—0—0172 do Diretor do Presídio São José

Assunto: Envia cópia de mandado de Prisão do Interno Manoel Conceição dos Santos Filho.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Of. AC—74—SEC—0—171 do Diretor do Presídio São José

Assunto: Solicita exames no interno Renato Guimarães Bentes.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: João Ferreira de Lima (pp. José Manoel R. Ferreira)

Assunto: Solicita certidão "verbo ad verbum" dos documentos relacionados.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 5051 — Contravenção Penal

Autora: A Justiça Pública

Réus: Lélis Campos Corrêa

Despacho: Subam os autos à censura da douta instância "ad quem". à Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

N. 6092 — Inquérito para apuração de falta grave

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Reqdo: Francisco Pereira de Paiva

Despacho: I — Cite-se. II — Designo a audiência do dia 28 de maio vindouro, primeiro desimpedido, às 10:00 horas, para instrução e julgamento. III — Intime-se. Belém, 25.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6354 — Carta Precatória Telegráfica

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Paraíba

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Informe a Secretaria. Belém, 25.03.74

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Offícios e Petições

Petição de: Acácio Sobral

Assunto: Ref. Processo n. 5.745

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Tarcizo Gomes de Brito (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Assunto: Vem apresentar Defesa Prévia (Proc. n. 5811)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DFJ/DJ/SC/Proc. n. 51217/72 do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Assunto: Restitui Carta Rogatória

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 174/74 do Diretor do Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas.

Assunto: Ref. Of. n. 350/JFS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 77/74 de Eladyr Nogueira Lima (Ten. Cel. PM Comandante)

Assunto: Apresentação de Praça (faz)

Despacho: Recebido hoje nesta Seção Judiciária. N. A. Conclusos. Belém, 25.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória Citatória

Repte: Justiça Federal de Primeira Instância

Reqdo: Juizado de Direito da Comarca de Penquer

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 4303 — Reclamação Trabalhista

Recte: Antonio de Souza (Adv. Dr. Antonio Lindoso)

Recda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson de Souza).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 25.03.74.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5325 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Altino Felipe dos Santos e Jorge dos Santos Franco

Despacho: A Conclusão. Belém, 25.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5743 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jorge Guilherme dos Santos (Adv. Dr. Miguel B. Cunha)

Despacho: Junte-se um ofício do Comando do Batalhão de Guardas da P.M.E., hoje recebido nesta Seção Judiciária. Belém, 25.03.74. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 1209 — Dia: 02.04.74).

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Josino do Carmo da Silva e Maria das Graças Reis, ele filho de Manoel Cezario da Silva, ela filha de Benedito Reis e Maria de Lourdes Reis, solteiros: — Acyr Freitas Pinto e Edilma Mulato de Araujo, ele filho de Maria Freitas Pinto, ela filha de Valda Malato de Araujo, solteiros: — Sergiô Cardoso e Maria de Fátima Dias de Sousa, ele filho de Elvira Avelina Cardoso, ela filha de Geaci Avelino de Souza e de Maria de Nazaré Dias, solteiros: — José Maria Barroso da Silva e Dulcycléia Tavares de Souza, ele filho

de José Fernandes da Silva e Olgarina Barroso da Silva, ela filha de Francisco Furtado de Souza e Dulcelina da Silva Tavares Souza, solteiros: — Aroldo Franco Vieira e Maria das Graças Bernardes, ele filho de Osvaldo Maia Vieira e Clélia Franco Vieira, ela filha de Maria Bernardes, solteiros: — Nilton Monteiro da Costa e Leonilza Souza dos Santos, ele filho de Elpidio Moreira da Costa e Jacimar Monteiro da Costa, ela filha de Manoel Liberato dos Santos, e Carmélia Souza dos Santos, solteiros: — Alexandre Jorge Valente Cabral e Rose Nagela Correa da Rocha, ele filho de João Raimundo Cabral Neto e Maria Tereza Valente Cabral, ela filha de Abi-

mael Gomes da Rocha e Raimunda Correa da Rocha, solteiros: — Ruy Guilherme de Carvalho Carreira e Fátima Raimunda Nunes dos Santos, ele filho de Raimundo Lisboa Carreira e Marina de Carvalho Carreira, ela filha de Waldir da Cruz Santos e Maria Madalena Nunes Santos, solteiros: — Miguel Ferreira das Dores e Maria Odaisa Santos Pereira, ele filho de Manoel Sebastião da Dores e Josefa de Jesus Ferreira das Dores, ela filha de Epifania Reis Santos, solteiros: — Arthur Pessoa Neto e Rosalina Rayol Lourenço, ele filho de José de Ribamar Pessoa e Gercinilia Alves Pessoa, ela filha de Afonso Ervelha Lourenço e Iracy Rayol Lourenço, solteiros:

— Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 29 de março de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.
EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20777 — Reg. n. 1259 — Dia — 2.4.74)

CARTÓRIO FABIANO LOBATO

Privativo da PROVIDORIA E RESIDUOS

8.º Ofício do Cível e Comércio EDITAL DE HASTA PÚBLICA

A Doutora Conceição Falcão, Juíza de Direito, respondendo pela Sétima Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia dezenove (19) de abril de 1974, às dez e trinta (10:30) horas à porta da sala deste Juízo, sito no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni, irá à Hasta Pública, o bem abaixo caracterizado, penhorado nos autos Cíveis de Ação Executiva movida por Banco Auxiliar de São Paulo S. A. contra Vic — Veículos, Indústria e Comércio Ltda., emitente: Companhia Automotriz Brasileira e Victor Pires Franco Filho, avalistas, constante de: Terreno edificado nesta cidade, situado à Avenida Almirante Tamandaré, coletado sob o n. 70, fazendo ângulo com, digo, coletado sob o n. 814, do plaqueamento moderno, antigo 358, antes n. 70, fazendo ângulo com à Trav. São Francisco, medindo cinquenta e dois metros e oito centímetros de frente por oitenta e seis ditos e cinco centímetros de fundos, apresentando as seguintes características: Construção em Alvenaria, cobertura de telhas tipo Brasilit, servida de frente por dez portas, tipo sanfona, contendo no seu interior as dependências seguintes: salão de entrada com piso cimentado e duas com piso em acapú e amarelo; copa, cozinha e sanitários, com piso em pastilhas e paredes revestidas de azulejos até à altura regulamentar; escada em concreto armado por onde vai à sobre loja, própria para escritório, com piso em tábuas de acapú. Outra edificação em alvenaria, cobertura de telhas de alumínio, piso cimentado, estilo galpão, próprio para oficina de automóveis, dois compartimentos para depósito de material, dois sanitários, ambos com piso cimentado, escada por onde vai ter ao almoxarifado. Ambas as edificações encontram-se em regular estado de conservação, e toda a área está avaliada em Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros). Se referidos bens não alcançarem o preço da avaliação, fica desde já designada data para nova praça a qual se realizará no dia quinze (15) de maio, às dez e trinta (10:30) horas de 1974. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em local, hora e dia mencionados acima, ci-

ente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer ao porteiro, acima da avaliação. O arrematante pagará à banca, o preço da arrematação, comissão do porteiro, de escrivão, e demais despesas inclusive com a carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados vai este para ser afixado em lugar de costume e outros de igual teor para a publicação na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de março de 1974. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. Conceição Falcão

Juíza Substituta, resp. p/ 7a. Vara Cível de Belém—Pa.

(Ext. Reg. n. 1237 — Dia — 2.04.73)

COMARCA DA CAPITAL EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia oito (8) de abril de 1974, às dez (10) horas no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 4a. Vara, irão a público pregão de venda e arrematação em Edital de Praça, os seguintes bens pertencentes à Cerâmica Progresso Ltda., na ação executiva que lhe move o Banco do Brasil S.A., constantes de:

TERRENO EDIFICADO, sito na margem direita da estrada do Tapanã, ramal da Rodovia Artur Bernardes, antiga Belém-Icoaracy, distante aproximadamente 1.000m (mil metros) do leito da Rodovia Tapanã, com a seguinte área e discriminação: Medindo de frente 75,00m (setenta e cinco metros), por 345,00m (trezentos e quarenta e cinco metros) de fundos contendo dois (2) galpões geminados cobertos com telhas de ferro galvanizado, com estrutura de madeira, piso cimentado, medindo cada 1 (um) 11,00m (onze metros) de largura, por 51,00m (cinquenta e um metros) de comprimento, tendo como suportes colunas de alvenaria, medindo cada uma (0,40 x 0,40) quarenta centímetros de largura, por quarenta centímetros de comprimento; transcrito sob o número 19.831, fls. 294, livro 3—X do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Belém, Imóvel esse avaliado em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros); Uma (1) Máquina (maromba) fabricação nacional, marca "Santa Cruz", com capacidade para 1.500 tijolos por hora, com uma mesa cortadeira, que pesa aproximadamente 1.500 quilos, pesa, digo, presa ao solo, avaliada em Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cru-

zeiros); Um (1) Grupo Elétrico Industrial marca "Perkins" equipado com motor estacionário Diesel Perkins n. 4.203, com quatro (4) tempos, refrigerado a água, com grade de radiador, painel de instrumentos, depósito de combustível e demais implementos, com base fixa ao solo, avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); Um (1) Laminador de fabricação regional sem marca, com um diâmetro e largura dos cilindros de perto de 445mm por 450mm, com polias independentes, sendo duas fixas e duas loucas, de aproximadamente 800mm por 150mm, com o peso aproximado de 2.500 quilos, avaliado em três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00); Um (1) Misturador Alimentador, marca "Binz" modelo M—A—4, (quatro), com eixos duplos para força motriz e quatro (4) mancais de 2 1/4, avaliado em quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00); Um Forno construído em tijolos, com capacidade para aproximadamente 5.000 (cinco mil) tijolos, avaliado em um mil cruzeiros ... (Cr\$ 1.000,00); Um (1) Conjunto de prateleiras, construídas em madeira, destinadas a secagem de telhas e tijolos, avaliado em quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Caso não haja comprador para os bens prateados pelos pregos consignados nas avaliações, os mesmos serão levados a leilão no dia 26 de abril de 1974, às 10 (dez) horas, no mesmo local, a quem mais der.

QUEM PRETENDER arrematar os bens acima mencionados deverá comparecer no local, dia e hora acima, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O **COMPRADOR** pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 08 dias do mês de março de 1974. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) **Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes**

Juíza de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. — Reg. n. 1.229 — Dia 2/04/1974)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Juíza de Direito da Oitava Vara
Cartório do Segundo Ofício — Cível e Comércio

PROCESSO n. 439/72

LEILÃO PÚBLICO

A **Dra. Clotilde Bernadete de Araújo**

jo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão Público, virem ou dele tiverem conhecimento que no próximo dia 08 de abril, às 11.00 horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, apreçoado pelo leiloeiro judicial, sr. Libero Luxardo, levará a leilão o bem penhorado na ação executiva hipotecária movida por SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A., contra José Ribamar Tavares e sua mulher Maria de Fátima Mota Tavares, constante de: — Um Apartamento sito à Avenida Almirante Barroso, n. 2419, conjunto residencial Rio Negro, apartamento 122, primeiro andar, entre Rodovia Tavares Bastos e Passagem São Francisco, o qual está inscrito às folhas 91 do Livro 3-CC, sob o número de ordem 36.601, em 20/01/72, do Cartório de Imóveis do Segundo Ofício desta Comarca, sobre seu débito de Cr\$ 64.503,76 (sessenta e quatro mil quinhentos e três cruzeiros e setenta e seis centavos).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local e hora acima designados e oferecer o seu lance ao leiloeiro judicial, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre o seu débito. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do leiloeiro e escrivão inclusive carta em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 1974. Eu, Amílcar Camara Leão, escrevente o escrevi.

Certifico que o presente Edital foi afixado na Portaria do Fórum.

O referido é verdade e dou fé.

Belém, 18 de março de 1974.

O Escrivão

AMILCAR CAMARA LEÃO

(Ext. — Reg. n. 1.131 — Dia 24/74)

Anúncio de Julgamento da 2a.

Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 4 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível de Santarém

Aptes: Abdoral Gomes Parente e outros (Dr. Benedito David Burlamaqui de Moraes)

Apda: Importadora Braga Ltda (Dr. Emanuel Simões Rodrigues Filho)

Relator: Desembargador Cacella Alves

Apelação Cível "Ex Officio" da Capital

Apte: A dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível

Apdos: Francisco Ezequiel de Lima e Jacira Tavares de Lima

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de março de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE
(G. Reg. n. 994)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 5.721

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de março de 1974.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a Declaração de Bens, apresentada pelo Capitão Roberto Pessoa Campos — Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 927)

RESOLUÇÃO N. 5.722

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de março de 1974.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de

Bens, apresentadas pelos Senhores:

Edgar Lopes Jacome — Tesoureiro

da Prefeitura Municipal de Marabá;

Catarina Maria Ignez Regina Tancredi — Diretora da Divisão Adminis-

trativa do Departamento Estadual de Trânsito;

Eng. Mariuadir José Miranda Santos — Respondendo pela Chefia da 5a. DR — Departamento de Estradas de Rodagem do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 927)

RESOLUÇÃO N. 5.723

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de março de 1974.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

através ofício n. 589, de 11.3.74, (Documento protocolado sob o n. 01132, de 12.3.74).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder a funcionária Sorémia de Sousa Melo, Auxiliar de Controle Externo, nível 3, deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 01.02.1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de março de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Impedido de Votar

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 927)